

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



000001

EXERCICIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017

ADESÃO Nº006/2017

DATA DO PROCESSO: 16/10/2017

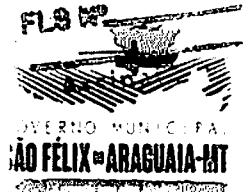
ABERTURA: EM 16/10/2017 AS 09h00min.

OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 02/2017 INERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE ZERO KM CATEGORIA SUV, TRACÇÃO 4X4, ALIMENTADA A DIESEL, 05 LUGARES ANO E MODELO/2017.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



000002

Ofício Nº 233/SAP/2017

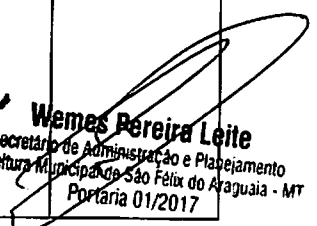
São Félix do Araguaia – MT, 10 de outubro de 2017.

À
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

ASSUNTO: Solicitação de Processo de Adesão de Ata de Registro de preços nº002/2017.

Vimos por meio deste, solicitar confecção de processo administrativo na modalidade de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**, resultante do Processo nº 001/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR SW4 2.8 SRX A DIESEL 4X4 AUTOMATICA – COMPLETA – 5 LUGARES**. Cujo Órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
01	Veículo categoria SUV; zero quilômetro; ano 2016/2017; cor preta; 04 portas; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento interno eletrônico por botão no painel; motor diesel turbinado intercooler de no mínimo 2.8L, 16 válvulas, com potência mínima de 177CV; torque mínimo de 45,9 kgf.m; protetor de cárter; câmbio automático de 06 velocidades; ar condicionado digital; direção hidráulica e/ou elétrica; freios com ABS nas 04 rodas, com EBD e BAS, freios dianteiros com discos ventilados; controle eletrônico de estabilidade; airbag duplo frontal; airbags laterais e airbag de joelho de motorista; coluna de direção e banco do motorista com regulagem de altura; sistema multimídia com tela de 7", com GPS, TV digital, DVD, rádio, MP3, câmera de ré, conexão USB e Bluetooth; para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia e luz de conveniência; banco do motorista com ajuste elétrico (distância, inclinação e altura); desembaçador e limpador do vidro traseiro; vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um	01	240.000,00	240.000,00


Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



000003

toque com ante esmagamento; travas elétricas; retrovisores externos elétricos auto retráteis com pisca; dispositivos antifurto; barra de proteção nas portas; cinto de segurança de 03 pontas com regulagem de altura; luz auxiliar de freio; bancos de couro e material sintético para 05 passageiros; porta luvas com chave; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros; rodas de liga leve R17 ou R18; comprimento total aproximado de 4.700mm; medida entre eixos aproximado de 2.700mm; alarme antifurto; acabamento em padrão madeira no console central e volante; luzes internas de LED; retrovisor interno eletrocromico; saída de ar central com difusores no teto e controle de intensidade; estribos laterais; acendimento automático dos faróis; Start Button/Push Start; abertura elétrica do porta-malas; faróis de LED; com todos os acessórios da linha de produção (chave de roda, macaco, triângulo, pneu/aro, extintor de incêndio); além de todos os itens de segurança exigidos por lei. Garantia mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados

Wemes Pereira Leite
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT
Portaria 01/2017

WEMES PEREIRA LEITE
Secretario de Administração e Finanças



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. N.º 220/2017
São Félix do Araguaia – MT

000004

Da: Comissão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.ª se há disponibilidade de recursos orçamentários para a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 referente ao Pregão Presencial nº 001/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO – MT, OBJETIVA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE ZERO KM CATEGORIA SUV, TRACÇÃO 4X4, ALIMENTADA A DIESEL, 05 LUGARES ANO E MODELO/2017".

Valor: R\$: 244.000,00(duzentos e quarenta e quatro mil reais).

São Felix do Araguaia - MT, em 13 de outubro de 2017

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PORTARIA Nº 36/2017

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port. 36/2017-PMSFA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Folha: 1/1

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

FLS Nº _____

Assinatura

000005

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:

Número Processo / Ano: 55/2017

Data do Processo: 16/10/2017

Modalidade: Outras Modalidades

Objeto do Processo: ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 02/2017 INERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO -MT QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE ZERO KM CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADA A DIESEL, 05 LUGARES ANO E MODELO/2017.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Comp.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
20	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	300.000,00	240.000,00
					Total Previsto:	240.000,00

					Total Geral:	240.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

São Félix do Araguaia, Em 13.10.2017

Assinatura do Responsável



Estado de Mato Grosso
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 221/2017

000006

São Félix do Araguaia/MT, em 16 de outubro de 2017.

Da: Pregoeira
Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017 - ADESÃO Nº 006/2017 - "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 DA PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO - MT, PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE SW4 TOYOTA, ZERO KM 05 LUGARES ANO E MODELO 2017. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 – Aquisição de Veículo

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$
 240.000,00

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PORTARIA Nº 326/2015



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



São Félix do Araguaia, 16 de outubro de 2017.

SENHORA
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
ADESÃO/CARONA Nº 006/2017


nnnnn7

Senhora Presidente,

Em atenção ao pedido formulado através da Secretaria de Administração e Planejamento, solicito abertura do PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT cujo objeto é a Adesão (CARONA) PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE TOYOTA SW4 ZERO KM ANO 2017 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SFA. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
R. Silva do Araguaia 47



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



000008

Ofício Especial nº. 244/GP/2017

São Félix do Araguaia – MT, 05 de outubro de 2017.

Ao: Excelentíssimo Senhor
JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal de Campos de Júlio - MT
Avenida Valdir Masutti, Bairro Bom jardim –Campos de Júlio - MT,

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Senhor Prefeito,

1 – Vimos por meio deste, nos termos da paragrafo 1º, artigo 22º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro e 2013, manifestarmos interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTAÇÃO A DIESEL, 05 LUGARES ANO 2016/2017.**

2-Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio (MT);

3 – Informamos que faremos contato com a empresa vencedora do certame, com a finalidade de obtermos a aceitação de tal solicitação.

4 – Caso seja deferido o presente pedido, solicito o envio de cópias do edital completo, ata de sessão, proposta da empresa vencedora, ata do registro de preços, parecer jurídico inicial e final, homologação, adjudicação, bem como as publicações do aviso de licitação, aviso de resultado e extrato da ata de registro de preços e publicações.

5 – Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, desde já agradecemos a colaboração.

Para contatos ou informações complementares, colocam-nos à disposição pelo telefone (66) 3522 1606, falar com Daete ou Magda ou ainda no e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Sessão 2017 / 2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Ofício Nº 245/2017

São Félix do Araguaia – MT, 05 de outubro de 2017.

DISVECO LTDA

CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66

Diretor da Empresa

ASSUNTO: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de preços nº002/2017.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar autorização para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, QUE TEVE POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) veículo automotor novo, zero km, Toyota SW4, tração 4x4, alimentado a diesel, 05 LUGARES sendo declarada vencedora do certame a licitante DISVECO LTDA, CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66, com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Em caso de aceite do fornecimento por parte dessa empresa, a mesma deverá ser nas mesmas condições e exigências contidas no Processo Administrativo e Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, Processo Administrativo 001/2017 e Ata de registro de Preços nº 002/2017, quanto à descrição do objeto, preço, prazo de entrega, condições de aceite e qualidade do produto.

Atenciosamente,


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

VIA LÁCTEA
VEÍCULOS

4009-7600

Av. Fernando Corrêa, 1800 - Cuiabá-MT



Carta de Adesão a Ata de Registro de Preço

000010

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT.
OFICIO Nº 245/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.**

A Disveco Ltda, cujo CNPJ 02.971.360/0001-66, Concessionária Autorizada Via Láctea Toyota informa:


Tendo em vista a intenção de aderir à Ata de Registro de Preço nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de Campos de Julio MT, conforme o Ofício nº 245/2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**, informamos a nossa aceitabilidade. Solicitamos a continuidade no processo em conjunto e a emissão da Nota de Empenho.

Item 1

1 (Um) veículos Zero Km utilitário de Fabricação Nacional, Tipo Caminhonete SUV, TOYOTA SW4 2.8 SRX 4x4 AUTOMÁTICA DIESEL, na cor a definir no valor unitário de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

****Conforme § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002.**

Cuiabá, 05 de Outubro de 2017.


[CNPJ: 02 971 360/0001-66]
INSC. EST.: 13.188.046 - 2
DISVECO LTDA.
Av. Fernando Corrêa da Costa, 1800
Jardim Tropical - Tel.: (65) 4009-7600
CEP. 78065-000
Denilson Barros Frota
CPF 411.982.921-53
RG 522834 SSP/MT
Gerente Comercial
CUIABÁ MT

Via Láctea Veículos Ltda. - CNPJ: 02.971.360/0001-66
Av. Fernando Correa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
Tel.: (65) 4009-7600 e FAX: (65) 4009-7603



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

Ofício nº 250/2017/GP Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2017.

000011

A Sua Excelência, a Senhora
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato
Grosso.

Senhora Prefeita,

Em resposta ao Ofício Especial nº 244/GP/2017, datado de 05 de outubro de 2017, comunico o aceite e autorização do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2017, realizado por esta Prefeitura, devendo ser seguidas as leis vigentes e alguns procedimentos, como:

1. O órgão denominado carona só poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no pregão, dentro da vigência da ata;
2. A quantidade da compra não poderá ultrapassar os limites fixados por Lei nem pelo solicitado mediante ofício;
3. Qualquer ato que o Órgão carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas no processo licitatório – registro de preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim o Órgão gerenciador do registro;
4. O Órgão carona fará o contato com a empresa detentora da ata que, aceitando fornecer o bem, deverá expressar formalmente.

Nesta oportunidade, encaminhamos anexo a Ata de Registro de Preços, Termos de Homologação e Adjudicação e as respectivas publicações.

José Odil da Silva

Prefeito de Campos de Júlio

Porto Velho, 04 de outubro de 2017.

A

000012

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

Prezado(s) Senhor (es), Nissey Motors Ltda, concessionária Toyota, estabelecida à Rua da Beira, Nº. 7670 - Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho – RO, estado de Rondônia, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 04.996.600/0001-02 e Inscrição Estadual Nº. 106917-9, apresentar cotação conforme solicitado.

Cotação de preços

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo fechado tipo SUV; fabricação nacional /MERCUSUL; ano/modelo 2017 ou versão mais atualizada; zero quilômetro; pintura na cor preta/branca; capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; quatro portas laterais: câmbio automático; ar condicionado digital e automático; direção hidráulica; tração 4x2 / 4x4; motor turbo diesel com intercooler 2.8 L, potência de 177 CV; imobilizador do motor através de chave eletrônica; injeção eletrônica de combustível; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; freios ABS nas quatro rodas; vidros verdes com para-brisa laminado degrade; película nos vidros conforme às normas do CONTRAN; acionamento elétrico dos vidros das portas, originais de fábrica; trava elétrica das portas, original de fábrica; ajuste elétrico dos espelhos retrovisores, original de fábrica; sistema de alarme antifurto, original de fábrica; rodas de liga leve (incluindo a do estepe); aro 17; pneus radiais; som com CD, MP3, com conexão USB, Bluetooth, compatível com Iphone, Ipod, GPS, câmera e ré, itens de série de fábrica; comando de som e computador de bordo integrado ao volante; regulagem de altura do volante; acendimento automático dos faróis; sistema elétrico de 12 volts e amperagem de 50 AH; cintos de segurança conforme às normas do CONTRAN; air bags duplo-frontal, air bags lateral e air bags tipo cortina; farol de neblina; bancos dianteiros individuais, sendo o do motorista com regulagem de altura; banco traseiro com apoios de cabeça; console central entre os bancos dianteiros com porta copos e porta objetos; jogo de tapetes; tomada de energia para acessórios 12v; chapa de proteção para motor e cárter; estribos laterais; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de	01	UND	TOYOTA / SW4 SRX 5 Lugares 2.8L	R\$ 246.000,00	R\$ 246.000,00

NISSEY MOTORS

FLS Nº



TOYOTA

000013

Normas Técnicas); o espaço interno da cabine deverá proporcionar aos passageiros, conforto e Comodidade.					
--	--	--	--	--	--

Valor total do item 01: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)

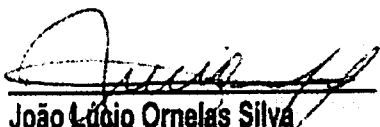
Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

LOCAL DE ENTREGA: sede da contratante

PRAZO DE ENTREGA: A entrega será em até 90 (noventa) dias corridos

Assistência técnica TOYOTA de acordo com Livrete garantia a bordo do veículo


João Lúcio Ornelas Silva
Representante legal.
RG-445189/SSP-RO / CPF-614.031.646-49
E-mail: licitacoes@nisseymotors.com.br
Tel. 69-3218-2100 / 69-99941-5571

[04.996.600/0001-02]

NISSEY MOTORS LTDA

Rua Da Beira, nº 7670

Jardim Eldorado CEP: 76.811-738

[PORTO VELHO - RO]



Cuiabá - MT, 04 de Outubro de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.

A Via Láctea Veículos Ltda., concessionária Toyota tem o prazer de apresentar a proposta de preço abaixo:

QTD	TIPO	VEICULO	MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Utilitário	SW4 SRX	5 LUGARES DIESEL	2017/2017	R\$ 244.350,00	R\$ 244.350,00
Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais						



Imagem meramente ilustrativa

Descrição:**SW4 SRX - Diesel**
Cor: A DEFINIR

Motor	Toyota diesel D-4D 2.8L 16V turbo* intercooler (*Turbo com geometria variável)
Potência (cv/rpm)	177 / 3.400
Torque (kgf.m/rpm)	45,9 / 1.600 - 2.400
Cilindrada (cm3)	2.755
Diâmetro x curso do pistão (mm)	92,0 x 103,6
Taxa de compressão	15,6:0,2
Alimentação	Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo Common Rail)
Tração	4x4 com caixa de transferência de tração (seletor de 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida), VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração).

Transmissão

Tipo	Automática de 6 velocidades
Relação diferencial (dianteiro/traseiro)	3.909 / 3.909

Suspensão

Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora
Traseira	4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais

Direção

Tipo	Hidráulica
------	------------

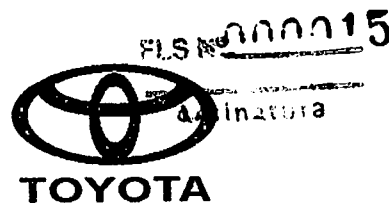
Freios

Dianteiros Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de

VIA LÁCTEA
VEÍCULOS

4009-7600

Av. Fernando Corrêa, 1800 - Cuiabá-MT
emergência).



Traseiros Discos sólidos com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência).

Pneus e Rodas

Pneus 265/60 R18

Rodas Liga de liga leve com aro 18

Dimensões e Capacidades

Comprimento (mm)	4.795
Largura (mm)	1.855
Altura (mm)	1.835
Entre-eixos (mm)	2.745
Peso em ordem de marcha (kg)	1.835
Peso bruto total (kg)	2.720
Capacidade de carga (kg)	590
Peso bruto total combinado (kg)	3.470
Capacidade do tanque (l)	80

Fora de Estrada

Vão livre mínimo do solo (mm)	279
Ângulo de ataque	29°
Ângulo de saída	25°

Conforto/Conveniência

- 6 alto-falantes e antena localizada no teto
- Abertura elétrica do porta-malas com função de memória para ajuste da altura da tampa
- Acendimento automático dos faróis
- Ar-condicionado automático integrado frio e quente com display digital
- Aviso sonoro de faróis ligados e chave na ignição
- Banco do motorista com ajuste elétrico (distância, inclinação e altura)
- Banco traseiro bipartido (60/40), rebatível, reclinável e com descansa-braços
- Câmera de ré com visualização na tela
- Coluna de direção regulável de altura e profundidade
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções (autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, odômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização do navegador e do áudio).
- Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços
- Controle de velocidade de cruzeiro
- Desembaçador e limpador do vidro traseiro
- Estribos laterais na cor prata
- Limpador do pára-brisa com temporizador de velocidade intermitente
- Luz de leitura individual dianteira de LED
- Maçanetas internas cromadas
- Maçanetas externas cromadas
- Modo de Seleção de condução Eco e Power
- Para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia, luz de conveniência e suporte para documento
- Porta-copos no painel (motorista e passageiro)
- Porta-luvas com chave
- Porta-objetos com porta-garrafas nas portas
- Porta-óculos no teto
- Porta-revistas nos bancos dianteiros com ganchos de conveniência
- Portas-luvas com amoladores
- Relógio digital.
- Retrovisor externo, luz interna e de ignição acionadas por controle na chave
- Retrovisor interno eletrocromico
- Retrovisores externos com regulagem elétrica, indicadores de direção e iluminação de boas-vindas
- Revestimento dos bancos - Couro e material sintético
- Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade
- Seletor para troca de tração
- Sistema multimídia com tela de 7" sensível ao toque, sistema de navegação (GPS) integrado, sistema de entretenimento de vídeo integrado ao painel com TV digital e leitor de DVD, rádio com CD player/MP3, câmera de ré com visualização na tela, conexão Bluetooth com microfone localizado no console do teto, conexão USB e AUX, também compatíveis com iPod e iPhone.
- Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores
- Star Button/Push Start: sistema de partida sem chave
- Tapetes genuínos para 4 lugares na 1ª e 2ª fileiras de bancos

Via Láctea Veículos Ltda. - CNPJ: 02.971.360/0001-66
Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
Tel.: (65) 4009-7600 e FAX: (65) 4009-7603

VIA LÁCTEA

VEÍCULOS

4009-7600

Av. Fernando Corréa, 1800 - Cuiabá-MT



Tomada de energia (12v) para acessórios no painel, console central e no porta-malas
 Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiemagamento
 Volante com paddle shift e comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo.

Estilo

Acabamento em padrão madeira, Aerofólio traseiro, Barras longitudinais no teto, Farol alto e baixo de LED com nivelamento automático, Faróis com temporizador - Follow me Home, Faróis de neblina dianteiros, Faróis de neblina traseiro, Grade do radiador cromada, Lanternas traseiras de LED, Para-barros dianteiro e traseiro, Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo, Retrovisor externos na cor do veículo. Vidros verdes/para-brisa dégradé.

Segurança

- Air bag de joelho (um) para motorista
- Air bag de cortina (dois)
- Air bag frontais (dois): um para motorista e um para passageiro
- Airbag laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
- Alças de segurança
- Apóios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apóios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Assistente de descida (DAC)
- Assistente de reboque (TSC)
- Assistente de subida (HAC)
- Barras de proteção nas portas
- Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)
- Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionadores e limitadores de força
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos na 2ª fileira de assentos
- Cinto de segurança traseiros de 3 pontos na 3ª fileira de assentos
- Controle eletrônico de estabilidade de veículo (VSC)
- Controle eletrônico de tração (A-TRC)
- Imobilizador por código eletrônico na chave
- Luz auxiliar de freio de LED (brake light)
- Luz de frenagem emergencial automática
- Sensores de estacionamento traseiro (2).
- Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas.
- Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas
- Sistema de segurança de proteção de pedretes
- Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro
- Trava Automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 20km/h)
- Trava de segurança nas portas traseiras
- Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

Local de Entrega: Via Láctea Veículos

Previsão de Entrega: 30 dias.

Validade da Proposta: 30 dias

Garantia e Assistência Técnica:

A Toyota do Brasil Ltda. garante seus produtos por um período de 03 (Três) anos ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para essa modalidade de venda. Concede, ainda, serviço gratuito de assistência 24 horas válido por um ano (Toyota Plus Service).

Modificações no Produto:

A Toyota do Brasil Ltda., reserva-se o direito de fazer modificações e/ou melhorias técnicas no produto, sem prévio aviso.

Atenciosamente,

[CNPJ: 02.971.360/0001-66]
 INSC. EST.: 13.102.049-2
DISVECO LTDA.
 Av. Fernando Corréa da Costa, 1800
 Jardim Tropical - Tel.: (65) 4009-7600
 CEP. 78065-000
 CUIABÁ - MT

Ulisses Aragão Junior
 Consultor de Vendas Governamentais
 (65) 4009-7658 / 9219-5335
 ulisses@grupocanopus.com.br

Via Láctea Veículos Ltda. - CNPJ: 02.971.360/0001-66
 Av. Fernando Corréa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
 Tel.: (65) 4009-7600 e FAX: (65) 4009-7603

VIA LÁCTEA

VEÍCULOS

4009-7600

Av. Fernando Corrêa, 1800 - Cuiabá-MT

**TOYOTA**

Cuiabá - MT, 04 de Outubro de 2017.

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT.**

A Via Láctea Veículos Ltda., concessionária Toyota tem o prazer de apresentar a proposta de preço abaixo:

QTD	TIPO	VEICULO	MODELO	ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Utilitário	SW4 SRX	7 LUGARES DIESEL	2017/2017	R\$ 249.940,00	R\$ 249.940,00
Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais						

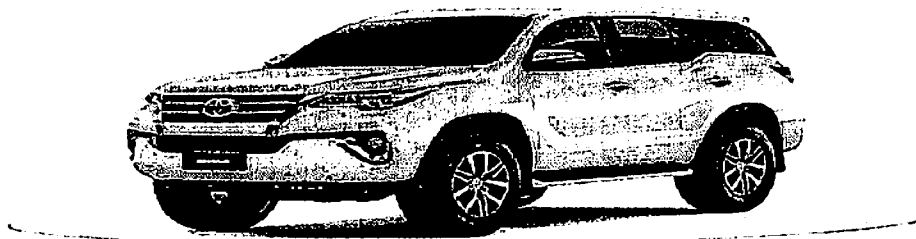


Imagem meramente ilustrativa

Descrição:**SW4 SRX - Diesel
Cor: A DEFINIR**

Motor	Toyota diesel D-4D 2.8L 16V turbo* intercooler (*Turbo com geometria variável)
Potência (cv/rpm)	177 / 3.400
Torque (kgf.m/rpm)	45,9 / 1.600 - 2.400
Cilindrada (cm3)	2.755
Diâmetro x curso do pistão (mm)	92,0 x 103,6
Taxa de compressão	15,6:0,2
Alimentação	Sistema de injeção direta e eletrônica de combustível (tipo Common Rail)
Tração	4x4 com caixa de transferência de tração (seletor de 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida), VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração).
Transmissão	
Tipo	Automática de 6 velocidades
Relação diferencial (dianteiro/traseiro)	3,909 / 3,909
Suspensão	
Dianteira	Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora
Traseira	4-link (4 pontos de fixação) e molas helicoidais
Direção	
Tipo	Hidráulica
Freios	
Dianteiros	Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica da força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de

Via Láctea Veículos Ltda. - CNPJ: 02.971.360/0001-66
Av. Fernando Correa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
Tel.: (65) 4009-7600 e FAX: (65) 4009-7603

VIA LÁCTEA

VEÍCULOS

4009-7600Av. Fernando Corrêa, 1800 - Cuiabá-MT
emergência).**TOYOTA**FLS Nº 000018
Assinatura

Traseiros Discos sólidos com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) e BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência).

Pneus e RodasPneus 265/60 R18
Rodas Liga de liga leve com aro 18**Dimensões e Capacidades**

Comprimento (mm)	4.795
Largura (mm)	1.855
Altura (mm)	1.835
Entre-eixos (mm)	2.745
Peso em ordem de marcha (kg)	1.835
Peso bruto total (kg)	2.720
Capacidade de carga (kg)	590
Peso bruto total combinado (kg)	3.470
Capacidade do tanque (l)	80

Fora de Estrada

Vão livre mínimo do solo (mm)	279
Ângulo de ataque	29°
Ângulo de saída	25°

Conforto/Conveniência

6 alto-falantes e antena localizada no teto
 Abertura elétrica do porta-mals com função de memória para ajuste da altura da tampa
 Acendimento automático dos faróis
 Ar-condicionado automático integrado frio e quente com display digital
 Aviso sonoro de faróis ligados e chave na ignição
 Banco do motorista com ajuste elétrico (distância, inclinação e altura)
 Banco traseiro bipartido (60/40), rebatível, reclinável e com descansa-braços
 Câmera de ré com visualização na tela
 Coluna de direção regulável de altura e profundidade
 Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
 Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT com funções (autonomia, aviso das portas abertas, consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível, distância a percorrer com combustível no tanque, economia realizada, indicador de modo econômico, odômetros total e parcial, temperatura externa, tempo de direção, velocidade média do veículo, visualização do navegador e do áudio).
 Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos com tampa e descansa-braços
 Controle de velocidade de cruzeiro
 Desembaçador e limpador do vidro traseiro
 Estribos laterais na cor prata
 Limpador do pára-brisa com temporizador de velocidade intermitente
 Luz de leitura individual dianteira de LED
 Maçanetas internas cromadas
 Maçanetas externas cromadas
 Modo de Seleção de condução Eco e Power
 Para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia, luz de conveniência e suporte para documento
 Porta-copos no painel (motorista e passageiro)
 Porta-luvas com chave
 Porta-objetos com porta-garrafal nas portas
 Porta-óculos no teto
 Porta-revistas nos bancos dianteiros com ganchos de conveniência
 Portas-luvas com amortecedores
 Relógio digital.
 Retrovisor externo, luz interna e de ignição acionadas por controle na chave
 Retrovisor interno eletrocrômico
 Retrovisores externos com regulagem elétrica, indicadores de direção e iluminação de boas-vindas
 Revestimento dos bancos - Couro e material sintético
 Saída de ar-condicionado central com difusores no teto e controle de intensidade
 Seletor para troca de tração
 Sistema multimídia com tela de 7" sensível ao toque, sistema de navegação (GPS) integrado, sistema de entretenimento de vídeo integrado ao painel com TV digital e leitor de DVD, rádio com CD player/MP3, câmera de ré com visualização na tela, conexão Bluetooth com microfone localizado no console do teto, conexão USB e AUX, também compatíveis com iPod e iPhone.
 Smart Entry: sistema inteligente de destravamento das portas por sensores
 Star Button/Push Start: sistema de partida sem chave
 Tapetes genuínos para 4 lugares na 1ª e 2ª fileiras de bancos

Via Láctea Veículos Ltda. - CNPJ: 02.971.360/0001-66
 Av. Fernando Correa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
 Tel.: (65) 4009-7600 e FAX: (65) 4009-7603



VIA LÁCTEA

4009-7600

Av. Fernando Corrêa, 1800 - Cuiabá-MT

Tomada de energia (12v) para acessórios no painel, console central e no porta-malas
 Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento
 Volante com paddle shift e comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo.

Estilo
 Acabamento em padrão madeira, Aerofólio traseiro, Barras longitudinais no teto, Farol alto e baixo de LED com nivelamento automático, Faróis com temporizador - Follow me Home, Faróis de neblina dianteiros, Faróis de neblina traseiro, Grade do radiador cromada, Lanternas traseiras de LED, Para-barros dianteiro e traseiro, Para-choques dianteiro e traseiro pintados na cor do veículo. Retrovisor externos na cor do veículo. Vidros verdes/para-brisa dégradé.

Segurança
 Air bag de joelho (um) para motorista
 Air bag de cortina (dois)
 Air bag frontais (dois): um para motorista e um para passageiro
 Airbag laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro
Alças de segurança
 Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
 Assistente de descida (DAC)
 Assistente de reboque (TSC)
 Assistente de subida (HAC)
 Barras de proteção nas portas
 Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico)
 Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, pré-tensionadores e limitadores de força
 Cintos de segurança traseiros de 3 pontos na 2ª fileira de assentos
 Cinto de segurança traseiros de 3 pontos na 3ª fileira de assentos
 Controle eletrônico de estabilidade de veículo (VSC)
 Controle eletrônico de tração (A-TRC)
 Imobilizador por código eletrônico na chave
 Luz auxiliar de freio de LED (brake light)
 Luz de frenagem emergencial automática
 Sensores de estacionamento traseiro (2).
 Sistema auxiliar BAS (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas.
 Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas
 Sistema de segurança de proteção de pedetres
 Sistema universal Isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro
 Trava Automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 20km/h)
 Trava de segurança nas portas traseiras
 Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas

Local de Entrega: Via Láctea Veículos

Previsão de Entrega: 30 dias.

Validade da Proposta: 30 dias

Garantia e Assistência Técnica:

A Toyota do Brasil Ltda. garante seus produtos por um período de 03 (Três) anos ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro, para essa modalidade de venda. Concede, ainda, serviço gratuito de assistência 24 horas válido por um ano (Toyota Plus Service).

Modificações no Produto:

A Toyota do Brasil Ltda., reserva-se o direito de fazer modificações e/ou melhorias técnicas no produto, sem prévio aviso.

Atenciosamente,


Ulisses Aragão Júnior
 Consultor de Vendas Governo
 (65) 4009-7658 / 9219-5335
 ulisses@grupocanopus.com.br

CNPJ: 02.971.360/0001-66
 INSC. EST.: 13.193.048-2
DISVECO LTDA.
 Av. Fernando Corrêa da Costa, 1800
 Jardim Tropical - Tel.: (65) 4009-7600
 CEP. 78065-000
 CUIABÁ - MT

Via Láctea Veículos Ltda. - CNPJ: 02.971.360/0001-66
 Av. Fernando Correa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy - Cuiabá - MT
 Tel.: (65) 4009-7600 e FAX: (65) 4009-7603

Ofício nº 241/GAB/2017

nnnn20

Confresa/MT, 09 de Outubro de 2017.

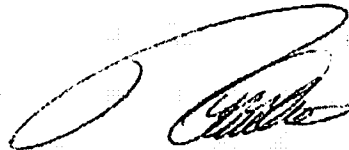
À
DISVECO LTDA
Denilson Barros Frota,
Gerente Comercial

Assunto: Cancelamento de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

Senhor Gerente,

Solicito de vossa senhoria o cancelamento do pedido de adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, concedido a Prefeitura Municipal De Confresa/MT por intermédio do Ofício nº 094/GAB/2017 do dia 27 de Abril de 2017.

Cordialmente



Ronio Condão Barros Milhomem
Prefeito Municipal de Confresa/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

000021

No dia 19 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) José Odli da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4129	CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	
359	DISVECO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado na licitação corrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	10.707.442/0001-26	Alexandre Sebba Ferreira	521.507.801-78
DISVECO LTDA	02.971.360/0001-66	Denilson Barros Frota	411.882.921-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 359 - DISVECO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO ZERO KM	UN	TOYOTA SW4	1.000	240.000,0000	240.000,00

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e no momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas casivas.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



000023

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65. da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas

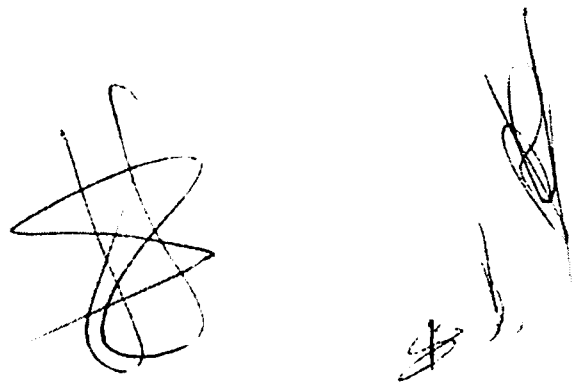
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquele com classificação imediatamente subsequente.



000024

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

900000

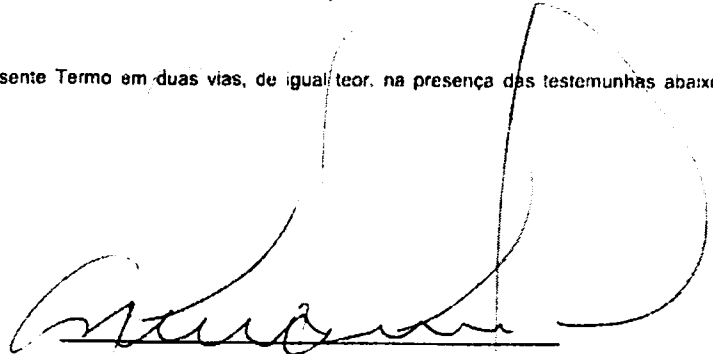
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2017.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/0001-26

DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66



Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016





*Edital
Completo*

**MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

015/17
000026
ASSINADO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, os Decretos Municipais 40 e 41/2006 e 27/2015 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia 19/01/2017.
Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia 19/01/2017.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Decreto nº 04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO
Assina 000027

EDITAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017

PROCESSO DE COMPRA: 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 04/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, os Decretos Municipais 40 e 41/2006 e 27/2015 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia 19 de janeiro de 2017, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 08h00 (oito horas), horário local, do dia 19/01/2017.
- Abertura da sessão ocorrerá às 08h00 (oito horas), horário local, do dia 19/01/2017, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;

*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declarações: de cumprimento dos requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; de conhecimento do instrumento convocatório; se for o caso, de enquadramento como ME ou EPP; se for o caso, de não impedimento (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declarações: de cumprimento dos requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; de conhecimento do instrumento convocatório; se for o caso, de enquadramento como ME ou EPP; se for o caso, de não impedimento (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

FLS Nº _____
Assinatura _____ 000030

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

FLS Nº _____
Assinatura _____ 000031

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo V).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

7.2. Deverá constar obrigatoriamente **MARCA E MODELO DO VEÍCULO OFERTADO, BEM COMO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO MESMO**, a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO II.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira.

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9.4. Os documentos para habilitação constam do Anexo VI.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim, CEP 78.307-000, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível no endereço www.camposdejulio.mt.gov.br.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/06, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.6. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.7. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCMT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula oitava do anexo II.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo IV
- Modelos das declarações (habilitação): Anexo V
- Exigências para habilitação: Anexo VI

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro
Decreto nº 04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017

PROCESSO DE COMPRA: 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Veículo categoria SUV; zero quilômetro; ano 2016/2017; cor preta; 04 portas; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento interno eletrônico por botão no painel; motor diesel turbinado intercooler de no mínimo 2.8L, 16 válvulas, com potência mínima de 177CV; torque mínimo de 45,9 kgf.m; protetor de cárter; câmbio automático de 06 velocidades; ar condicionado digital; direção hidráulica e/ou elétrica; freios com ABS nas 04 rodas, com EBD e BAS, freios dianteiros com discos ventilados; controle eletrônico de estabilidade; airbag duplo frontal; airbags laterais e airbag de joelho de motorista; coluna de direção e banco do motorista com regulagem de altura; sistema multimídia com tela de 7", com GPS, TV digital, DVD, rádio, MP3, câmera de ré, conexão USB e Bluetooth; para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia e luz de conveniência; banco do motorista com ajuste elétrico (distância, inclinação e altura); desembaçador e limpador do vidro traseiro; vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento; travas elétricas; retrovisores externos elétricos auto retráteis com pisca; dispositivos antifurto; barra de proteção nas portas; cinto de segurança de 03 pontas com regulagem de altura; luz auxiliar de freio; bancos de couro e material sintético para 05 passageiros; porta luvas com chave; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros; rodas de liga leve R17 ou R18; comprimento total aproximado de 4.700mm; medida entre eixos aproximado de 2.700mm; alarme antifurto; acabamento em padrão madeira no console central e volante; luzes internas de LED; retrovisor interno eletrocrômico; saída de ar central com difusores no teto e controle de intensidade; estribos laterais; acendimento automático dos faróis; Start Button/Push Start; abertura elétrica do porta-malas; faróis de LED; com todos os acessórios da linha de produção (chave de roda, macaco, triângulo, pneu/aro, extintor de incêndio); além de todos os itens de segurança exigidos por lei.

Garantia mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados.

2. DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Deverão ser fornecidos catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo;
- b) O recebimento do veículo será condicionado a inspeção minuciosa realizada pela Secretaria Municipal de Administração.
- c) O prazo de entrega do veículo é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e recebimento da respectiva autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017

PROCESSO DE COMPRA: 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

No dia do mês de do ano de 2017, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, Processo Licitatório nº 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **selecionar proposta para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 027/2015 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **selecionar propostas para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos e devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.



000040
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



P.L.S. Nº 000042
~~Assinatura~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, nesta cidade.

7.5.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



000043
assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do veículo, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s) , de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade no recibo de venda/transferência, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, o recibo será considerado como não apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



FLS Nº _____
Assinatura 000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Campos de Júlio, de de 2017.

Dirceu Martins Comiran
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Assinatura **000046**

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017
PROCESSO DE COMPRA: 01/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial "SRP" nº 01/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Pregão Presencial nº 01/2017 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item	Quantidade	Descrição, Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)



R.S. Nº 000047

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

	01	<p>Veículo categoria SUV; zero quilômetro; ano 2016/2017; cor preta; 04 portas; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento interno eletrônico por botão no painel; motor diesel turbinado intercooler de no mínimo 2.8L, 16 válvulas, com potência mínima de 177CV; torque mínimo de 45,9 kgf.m; protetor de cárter; câmbio automático de 06 velocidades; ar condicionado digital; direção hidráulica e/ou elétrica; freios com ABS nas 04 rodas, com EBD e BAS, freios dianteiros com discos ventilados; controle eletrônico de estabilidade; airbag duplo frontal; airbags laterais e airbag de joelho de motorista; coluna de direção e banco do motorista com regulagem de altura; sistema multimídia com tela de 7", com GPS, TV digital, DVD, rádio, MP3, câmera de ré, conexão USB e Bluetooth; para-sol do motorista e do passageiro com espelho de cortesia e luz de conveniência; banco do motorista com ajuste elétrico (distância, inclinação e altura); desembaçador e limpador do vidro traseiro; vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento; travas elétricas; retrovisores externos elétricos auto retráteis com pisca; dispositivos antifurto; barra de proteção nas portas; cinto de segurança de 03 pontas com regulagem de altura; luz auxiliar de freio; bancos de couro e material sintético para 05 passageiros; porta luvas com chave; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros; rodas de liga leve R17 ou R18; comprimento total aproximado de 4.700mm; medida entre eixos aproximado de 2.700mm; alarme antifurto; acabamento em padrão madeira no console central e volante; luzes internas de LED; retrovisor interno eletrocromico; saída de ar central com difusores no teto e controle de intensidade; estribos laterais; acendimento automático dos faróis; Start Button/Push Start; abertura elétrica do porta-malas; faróis de LED; com todos os acessórios da linha de produção (chave de roda, macaco, triângulo, pneu/aro, extintor de incêndio); além de todos os itens de segurança exigidos por lei. Garantia mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros rodados.</p>	
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta:</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>		<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017
PROCESSO DE COMPRA: 01/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PLS Nº ~~0000~~ 49
Assinatura

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017

PROCESSO DE COMPRA: 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLS Nº **000050**
Assinatura

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2017

PROCESSO DE COMPRA: 01/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

Deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de atendimento ao ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo VI.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 1/2017 Data de Abertura: 19/01/2017
Pregoeiro: Eric Rodrigo Pettenan

ITEM: 1 - VEICULO ZERO KM

Código	Classificados	
4129	CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	CNPJ: 10.707.442/0001-26
359	DISVECO LTDA	CNPJ: 02.971.360/0001-66

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	256.000,0000	19/01/2017 08:46:30
1	DISVECO LTDA	243.000,0000	19/01/2017 08:46:30
2	CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	Desistiu 256.000,0000	19/01/2017 08:50:57
2	DISVECO LTDA	240.000,0000	19/01/2017 08:51:54

Foi declarado vencedor o item 1 deste Pregão o fornecedor DISVECO LTDA pelo valor de R\$ 240.000,0000 (duzentos e quarenta mil e reais)

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima

Pregoeiro: Eric Rodrigo Pettenan

DISVECO LTDA

CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP

The image shows handwritten signatures and a circular stamp. One signature is clearly legible as 'Eric R. Pettenan'. The stamp is circular and contains some illegible text. There are also other handwritten marks and scribbles.



000053
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de registrar preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **19/01/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pentean - Pregoeiro
Decreto nº 04/2017

do ao Gabinete do Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 086, DE 5 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

1. **EXONERAR**, a servidora **CLEIDE POLETO MARTINS**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio aos Idosos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 083, DE 5 DE JANEIRO 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

1. **RENAMEAR**, a servidora efetiva **LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, ora ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Legislativo**, para o cargo em comissão de **Assessora Técnica e Legislativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 085, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.242/2008, de 25.03.08 que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1136/2006, de 11.07.2006, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadora Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e institui o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

RESOLVE

1. **DESIGNAR**, os seguintes membros para comporem a Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, sendo estes:

I - Presidente: Andressa Caroline Pagnussat;

II - Relatora: Deisi Kolling;

III - Revisor: Alvaro José Barbosa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de registrar preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 19/01/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado a Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 06 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pattenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PORTARIA N. 012/2017

PORTARIA N. 012/2017, de 03 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL 000055
Nr.: 1/2017-PR 000125

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/01/2017

Folha 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Janeiro de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 004/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, passou-se a abertura e análise de suas propostas. Ambas foram consideradas válidas. Após, passou-se à fase de lances. Após a fase de lances, a licitante DISVECO LTDA (359) foi declarada vencedora do certame conforme relatório abaixo, ficando a adjudicação condicionada a habilitação no certame. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 359 - DISVECO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO ZERO KM	UN	1,00	TOYOTA SW4 SRX 16/17	0,0000	240.000,00	240.000,00
Total do Participante ----->							240.000,00
Total Geral ----->							240.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2017

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Pregoeiro(a)
Eric Rodrigo Pettenan - - Equipe de Apoio
Tatiane Silvério - - Equipe de Apoio
Elizangela Oliveira Camargo da Cruz - - Equipe de Apoio
Jonatas Sampaio de Lara Oliveira - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alexandre Sebba Ferreira - - Proc. CELSINHO VEICULOS LTDA
Denilson Barros Frota - - Proc. DISVECO LTDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL 10000056
Nr.: 1/2017

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/01/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km. categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Janeiro de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 004/2017, para dar continuidade no Processo Licitação nº 1/2017, Licitação nº 1/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP (4129); DISVECO LTDA (359).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e rubricadas toda a documentação alinente, tendo o seguinte parecer da comissão

- **HABILITAÇÃO.** Após a fase de abertura e análises das propostas e a fase de lances, passou-se à fase de abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora e análise dos respectivos documentos. Após análise detida da documentação, ficou constatado que a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e na lei. Portanto, foi declarada habilitada, ficando adjudicado o objeto em seu favor. O envelope de habilitação da licitante CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP (4129) foi devolvido devidamente lacrado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2017

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettegan - Pregoeiro(a)
Eric Rodrigo Pettegan - Equipe de Apoio
Tatiane Silvério - Equipe de Apoio
Elizangela Oliveira Camargo da Cruz - Equipe de Apoio
Jonatas Sampaio de Lara Oliveira - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alexandre Sebba Ferreira - Proc. CELSINHO VEÍCULOS LTDA
Denilson Barros Frota - Proc. DISVECO LTDA

SIS Nº 000057
Assin. 3
000150

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR

Processo Administrativo:	1/2017
Processo de Licitação:	1/2017
Data do Processo:	08/01/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2017 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.

Não houve recursos nem a manifestação da intenção de interpor recursos.

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2017

COMISSÃO:

- Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro(a)
- Eric Rodrigo Pettenan - Equipe de Apoio
- Tatiane Silvério - Equipe de Apoio
- Elizangela Oliveira Camargo da Cruz - Equipe de Apoio
- Jonatas Sampaio de Lara Oliveira - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- Alexandre Sebba Ferreira Proc. CELSINHO VEÍCULOS LTDA
- Denilson Barros Frota Proc. DISVECO LTDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL 000058

Nr.: 1/2017 - PR 000151

Processo Administrativo: 1/2017
Processo de Licitação: 1/2017
Data do Processo: 06/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Eric Rodrigo Pettenan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>DISVECO LTDA (359)</u>					
1 VEICULO ZERO KM - Marca: TOYOTA SW4 SRX 16/17	UN	1,00	0,0000	240.000,00	240.000,00
				Total do Fornecedor:	240.000,00
				Total Geral:	240.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Assinatura do Responsável:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

FLS Nº
000059
Assinatura
000152

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	1/2017
Processo de Licitação:	1/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	1/2017-PR
Data do Processo:	06/01/2017
Data da Abertura das Propostas:	19/01/2017
Hora da Abertura das Propostas:	08:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

PARECER JURÍDICO

"LICITAÇÃO. Procedimento. Trâmite de acordo com a legalidade. Possibilidade de adjudicação e homologação."

Chega ao nosso conhecimento, para avaliação e parecer, o processo administrativo supra mencionado. Em análise ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, documentos de habilitação juntados pelos proponentes e propostas, tudo devidamente autuado, nenhum apontamento a ser feito, estando de acordo com os ditames da lei. Diante disto e em cumprimento ao disposto no art. 38, VI, da Lei 8.666/93, opinamos favoravelmente ao prosseguimento desse certame de acordo com o que preconiza a lei de licitações, haja vista o interesse público manifestado.

Analisado pelo Procurador do Município em 19/01/2017

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016

Campos de Júlio,/...../.....

.....
Assinatura do Responsável

PLS Nº 000060
000153

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.518/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2017 - PR
	Processo Administrativo: 1/2017 Processo de Licitação: 1/2017 Data do Processo: 06/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Odil da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2017
- b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/01/2017
- e) Objeto da Licitação Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel

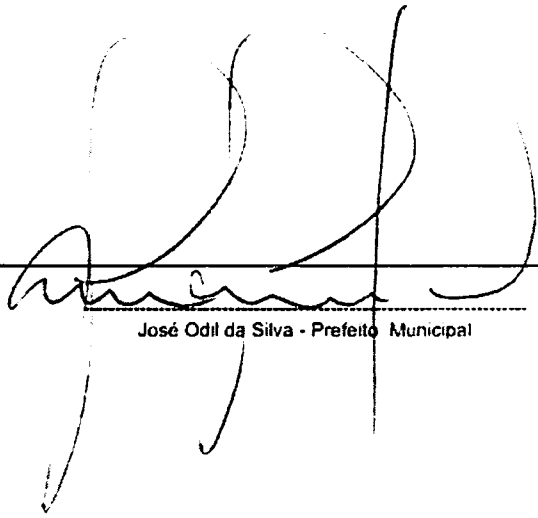
(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DISVECO LTDA (359)

1 VEICULO ZERO KM - Marca TOYOTA SW4 SRX 16/17	UN	1,00	0,0000	240.000,00	240.000,00
				Total do Fornecedor:	240.000,00
				Total Geral:	240.000,00

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2017.



José Odil da Silva - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 01/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 01/2017, do tipo menor preço global, com abertura no dia 19/01/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, sendo declarada vencedora do certame a licitante DISVECO LTDA, CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66, com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan
Pregoeiro Oficial

emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE E COMPROVADA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS**, na modalidade pregão (presencial) n° 006/2017 a se realizar no dia **02/02/2017**, às 14hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 070, DE 16 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

JOSÉ ODIL SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços de Construção Civil, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6, constante do anexo II da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 050, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
"SRP" N° 01/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" n° 01/2017, do tipo menor preço global, com abertura no dia 19/01/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, sendo declarada vencedora do certame a licitante **DISVECO LTDA**, CNPJ/MF n° 02.971.360/0001-66, com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 067 DE 16 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **PAULA PATRÍCIA ALVES** para ocupar o cargo de Coordenador de Sinalização Viária, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, previsto no anexo II da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 026, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 071, DE 18 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **MÔNICA FERREIRA MARQUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal.

Contratado: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME** CNPJ/MF n° 14.728.004/0001-03.

Valor global: R\$ 8.360,88 (oito mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Valor mensal: R\$ 696,74 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento Legal Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 06/2016.

Dispensa de Licitação: 06/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 19 do mês de Janeiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, Sr(a) José Ottil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2017, Processo Licitatório nº. 1/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4129	CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	
359	DISVECO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação recorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP	10.707.442/0001-26	Alexandre Sebba Ferreira	521.507.801-78
DISVECO LTDA	02.971.360/0001-66	Denilson Barros Frota	411.882.921-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de veículo automotor zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 359 - DISVECO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO ZERO KM	UN	TOYOTA SW4	1,000	240.000,0000	240.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador.

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

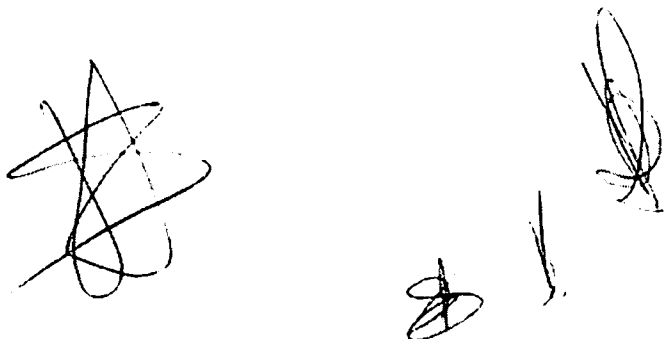
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65. da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto da registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

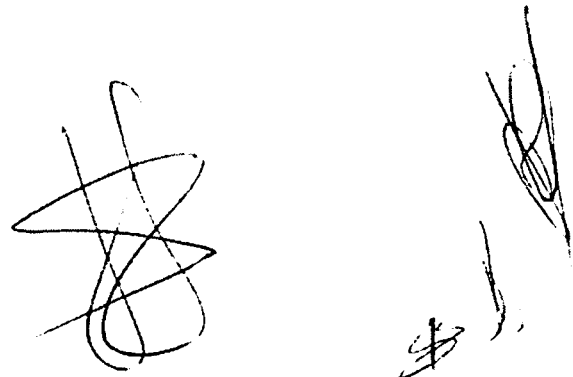
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

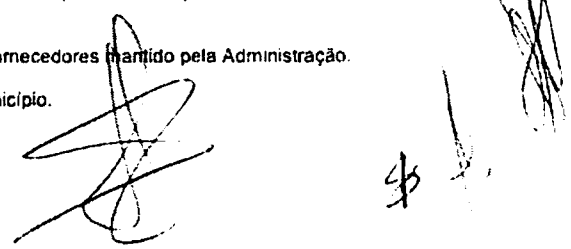
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



000068

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

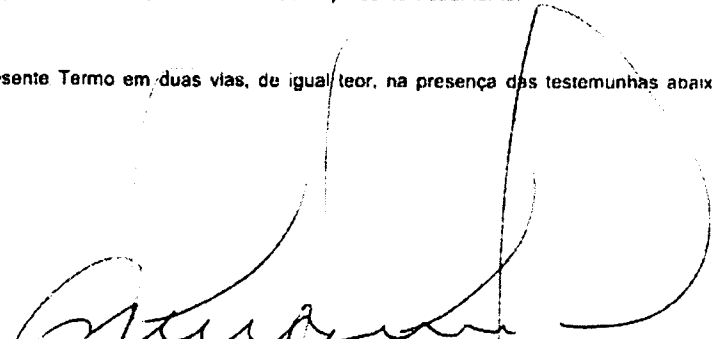
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

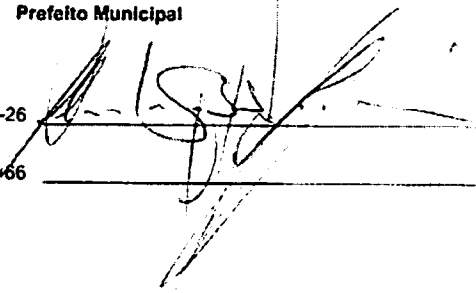
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 19 de Janeiro de 2017.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal




CNPJ: 10.707.442/0001-26

CNPJ: 02.971.360/0001-66

Empresas Participantes:

CELSINHO VEÍCULOS LTDA - EPP

DISVECO LTDA



Vivlene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2017

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

56053001818292017150122261

CM

65163

CNPJ/CPF

02.971.360/0001-66

Identificador

208098

Razão Social

DISVECO LTDA

Nome Fantasia

VIA LACTEA VEICULOS

Atividade Principal

4511-1/03 - Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados

Atividade Secundária

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou fundidora e pintura de veículos automotores
 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
 4520-0/08 - Serviços de borracharia para veículos automotores
 4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4731-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores
 4732-9/00 - Comercio varejista de lubrificantes
 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 - (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS) - JARDIM KENNEDY

Data Abertura Empresa

01/12/1998

Area Utilizada/m²

9386,25

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

11/03/1999

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

26/01/2017

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.14.034.1094.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51200690746

Ressalva

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

ANDREA FRANCHELLO DINARDI RANGEL
 DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

Cuiabá/MT, 26 de Janeiro de 2017.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.971.360/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL DISVECO LTDA		DATA DE ABERTURA 06/11/1998	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA LACTEA VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA		NÚMERO 1800	COMPLEMENTO TERREO
CEP 78.065-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM KENNEDY	MUNICÍPIO CUJUBA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/02/2014 às 13:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISVECO LTDA
CNPJ: 02.971.360/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:24:34 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **EC0B.3505.7F62.75BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3848-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 119139

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0001-66 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no período de busca realizado em 10 (dez) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 13 de julho de 2017.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



000074

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/09/2017 - 12:00:38

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020410160**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **19/09/2017**

Hora de emissão: **12:00:39**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **02.971.360/0001-66**

Nome: **DISVECO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases Informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspensão.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **18/10/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TB22L97229TTA222**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 19/09/2017 - 12:00:38

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020410160**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **19/09/2017**

Hora de Emissão: **12:00:39**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

**13.188.046-2 - DISVECO LTDA - Contribuinte com parcelamento de débitos regular(em dia) no
Sistema de Conta Corrente Fiscal**

**13.188.046-2 - DISVECO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente
Fiscal**

13.195.933-6 - DISVECO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.319.622-4 - DISVECO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **18/10/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TB22L97229TTA222**

Página 2 de 2





Prefeitura Municipal de Cuiabá
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000076
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

240520/2017

277452

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

181720

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 22142



28072017029713600001660010056524052060727917277452

NOME

DISVECO LTDA

CPF/CNPJ

02.971.360/0001-66

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1800 - TERREO

BAIRRO

JARDIM TROPICAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 28 de julho de 2017


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 26 de Outubro de 2017.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DISVECO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede) 51200690748	CNPJ 02.971.360/0001-66	Arquivamento do ato Constitutivo 08/11/1998	Início da atividade 01/12/1998
Endereço: AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS), JARDIM KENNEDY, CUIABÁ, MT - CEP: 78065000			
NIRE: 51900313121 CNPJ: 02.971.360/0005-90 Endereço: AV. SÃO LUIZ, 2585 (FILIAL 05-ATRIUM), JARDIM MARAJOARA, CÁCERES, MT - CEP: 78200000			
NIRE: 53900279538 CNPJ: 02.971.360/0008-70 Endereço: SETOR SPMS EPIA, SN LOTE 03 BLOCO "A" (FILIAL 04-ADHARA), NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA, DF - CEP: 71200010			
NIRE: XXXXXX CNPJ: 02.971.360/0008-32 Endereço: FOLHA 32, SN QDA 19 LOTE ESPECIAL ANEXO 01 (FILIAL 08-PROCYON), NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68508180			
NIRE: XXXXXX CNPJ: 02.971.360/0010-57 Endereço: AVENIDA REDENÇÃO, S/N QUADRA 016, LOTES 22 A 25 E 33 A 37, RESIDENCIAL LINHA VERDE, PARAUAPEBAS, PA - CEP: 68515000			
NIRE: 51900395429 CNPJ: 02.971.360/0011-38 Endereço: AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1844 GALPÃO AOS FUNDOS ESPAÇO 2 (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, PICO DO AMOR, CUIABÁ, MT - CEP: 78065000			
NIRE: 51900400888 CNPJ: 02.971.360/0012-19 Endereço: AV LIONS INTERNACIONAL, 968 W, JARDIM CALIFORNIA, TANGARÁ DA SERRA, MT - CEP: 78300000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: REDENÇÃO - AVENIDA ARAGUAIA, 1182, ENTROCAMENTO, REDENÇÃO, PA - CEP: 68550000			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: PARAGOMINAS - RODOVIA PA 258, 648, NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS, PA - CEP: 68627451			

CUIABA - MT, 1 de Agosto de 2017

JULIO FREDERICO MULLER NETO





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial DI8VECO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede) 51200690746	CNPJ 02.971.360/0001-66	Arquivamento do ato Constitutivo 06/11/1998	Início da atividade 01/12/1998
Endereço: AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1800 (NOME FANTASIA: VIA LACTEA VEÍCULOS), JARDIM KENNEDY, CUIABÁ, MT - CEP: 78065000			
COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER, DERIVADOS DE PETRÓLEO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MECÂNICA; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA E PINTURA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS; E BOUTIQUE COM ARTIGOS DO VESTUÁRIO, E AINDA DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS(EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS).			
R\$ 21.558.535,00 VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS Capital integralizado: R\$ 21.558.535,00 VINTE E UM MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS		PRazo DE DURAÇÃO Não	XXXXXX
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR 031.453.141-65	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA 19.371.463/0001-98	215.565,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MIRFAK PARTICIPACOES LTDA 19.377.961/0001-48	21.340.870,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCOS ROBERTO CRUZ 207.545.151-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
STATUS			
Data 06/01/2015	Número 20149708014	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NIRE: 53800267333 CNPJ: 02.971.360/0003-28			
Endereço: SIA/SUL - TRECHO 01, SN LTES 1160/1170/1180/1190/1200/1210(FILIAL 02-KIOTO, ZONA INDUSTRIAL, GUARÁ, DF - CEP: 71200012			
NIRE: 51900313112 CNPJ: 02.971.360/0004-09			
Endereço: AV. DA FEB, 1555 (FILIAL 03-FEB), DA MANGA, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78115805			

179763792

página: 1/2



CONTROLE: 386.049.397.853.32 CPF SOLICITANTE: 809.044.331-72 NIRE: 51200690746 Emitida: 01/08/2017 20:08:03 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceamat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISVECO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.971.360/0001-66

Certidão nº: 137234723/2017

Expedição: 19/09/2017, às 13:02:08

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e D I S V E C O L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.971.360/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000080
assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA CIUDADE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

MARCOS ROBERTO CRUZ

DOC. IDENTIFIC. (ORG. EMISSOR) / UF
 1202/155 SSP SP

CPF
 207.545.151-68 DATA DO NASCIMENTO
 25/03/1958

PLACAO
 FRANCISCO CRUZ

IRENE CONLHO CRUZ

PERMISSÃO
 AUTOMOTORES

ACC
 AUTOMOTORES

CEL. MAR.
 AC

Nº REGISTRO
 00676837378

VALIDADE
 29/04/2019

V.º REGISTRO
 19/12/1978

RELAÇÕES

LOCAL
 COLABA - SP

DATA REGISTRO
 02/09/2014

Nome do Condutor
 Diretor de Tráfego - SP

57964004060
 87614991595

DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
961141610

PROVIDO PLASTIFICAR
961141610

130 Tabelião de Notas
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
 S.P. 25 SET. 2014

Carlos Alexandre Gomes dos Santos
 Escrevente Autorizado
 Rua Primeira Isabel, 38
 04601-001 - São Paulo - SP
 CREA 5000-7/2007
 R\$ 22,80

1098AV341637

ESPAÇO
 INUTILIZADO

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 12/02/2014 - 12:10:08

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 02.971.360/0001-66
Inscrição estadual: 13.188.046-2
Razão social: DISVECO LTDA

Endereço

Logradouro: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA
Número: 1800
Complemento:
Bairro: JARDIM KENNEDY
Município/UF: CUIABA - MT
CEP: 78065000
Telefone: (65) 21237755

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Secundário: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Credenciado de ofício como emissor

de NF-e: Sim
Data de início da Obrigação: 07/08/2009

PED: Sim
Data início PED: 14/05/2001

Simplex Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 07/06/1999

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Assinatura

PROCURAÇÃO

Livro nº 905

Folhas 048

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

Cartório 7º Ofício

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

Neizil Asvolinsque

Tabellã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição

Avenida Filinto Müller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-1440
CEP: 78.043-409 E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br



ou notificação. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe(s) é lido em voz alta e clara que aceita(m) e assina(m). E eu _____ que a fiz digitar.

[Handwritten Signature]
DISVECO LTDA.
MARCOS ROBERTO CRUZ

Cuiabá 06 de dezembro de 2016. Em testº _____ da verdade. E eu _____ tabellã do cartório do sétimo ofício que conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Emolumentos do Tabelionato	Tribunal de Justiça (20% - FUNAJURIS)
R\$ 57,66	R\$ 14,42

Seal de Controle Digital
LIN - Original
Código de Verificação: 003

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
SELO DE CONTROLE DIGITAL

Neizil Asvolinsque
Tabellã Substituta
Cartório 7º Ofício Cuiabá - MT

Cod. Ato(s) 19
AWH54147 R\$ 76,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/efoas



Ministério da Justiça
Tabelião
Cartório 7º Ofício
Cuiabá - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

PROCURAÇÃO

Livro nº 905

Folhas 047

Cartório 7º Ofício

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

Nixete Arvolinsque

Tabellã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição

Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-1440
CEP: 78.043-409 E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br



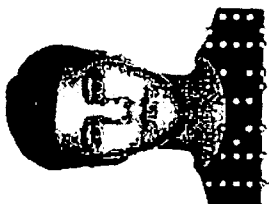
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARA

S a i b a m quantos este público instrumento virem que aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/2016), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceu como OUTORGANTE: DISVECO LTDA, com sede na avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.800, térreo, bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.971.360/0001-66, neste ato representada pelo sócio MARCOS ROBERTO CRUZ, brasileiro, casado, empresário, filho de Francisco Cruz e de Irene Coelho Cruz, com endereço na avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.800-fundos, bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT, portador do CPF: 207.545.151-68 e da carteira de identidade RG: 12.837.155-9 SSP/SP, expedida em 23/06/2006; identificado(s) como o(s) próprio(s), conforme documentos apresentados para lavratura desta procuração, do que dou fé. Pela(s) parte(s), me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES: JOSÉ WILSON DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, residente a rua das sucupiras, Quadra 01, Lote 01, condomínio Alpha Ville, nesta cidade, portador do CPF: 351.518.891-68 e da carteira de identidade RG: 868.971 SSP/DF; EVANGIVALDO ALMEIDA TELES, brasileiro, casado, administrador, residente na rua Mar Del Plata, nº 124, bairro Jardim das Américas, nesta cidade, portador do CPF: 241.182.069-00 e da carteira de identidade RG: 124.650-2 SSP/MT; PAULO HENRIQUE DE LIMA BORGES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado a avenida Tancredo Neves s/nº. Edifício Portal das Américas, apartamento 502, bairro Jardim Kennedy, nesta cidade, portador do CPF 091.669.728-25, e da carteira de identidade RG: 0753840-5 SSP/MT; GILBERTO JOÃO SANDRIN, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente a rua Sirio Libanesa nº. 165, Apto. 301, Edifício Dei Fiori, Bairro Popular, Cuiabá/MT, portador do CPF 005.165.508-02 e da carteira de identidade RG: 11.084.192 SSP/SP; JOSÉ ARTUR SILVEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente na Travessa Professor Leonor Bomalho nº. 09, edifício Ibraty, apto. 53, bairro Araés, nesta Cidade, portador do CPF: 405.494.371-34, e da carteira de identidade RG: 376.182 SSP/MT; MARISA OLKOSKI, brasileira, solteira, contadora, residente a rua C, nº. 65, Condomínio Garden Bosque da Saúde, Apto. 1404, torre Z, bairro Canjica, nesta Capital, portadora do CPF 599.879.362-53 e da carteira de identidade RG 570.364 SSP/RO; JUCILENE SEVERINA DA SILVA, brasileira, casada, comerciarista, residente na rua 05, nº 146, quadra 06, bairro Jardim Industrial II, nesta cidade, portadora do CPF: 551.818.481-68 e da carteira de identidade RG: 085636-1 SJ/MT; SOLANGE FIRMINA DE OLIVEIRA SABOIA, brasileira, casada, contadora, residente na rua Santa Barbara, quadra 14, nº 13, bairro Parque do Lago, Várzea Grande/MT, portadora do CPF: 805.310.081-34 e da carteira de identidade RG 1071364-6 SJ/MT; DENILSON DE BARROS FROTA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado a rua 06, Casa 01, bairro Coophamil, Cuiabá/MT, portador do CPF 411.882.921-53, e da carteira de identidade RG: 523.834 SSP/MT; CRISTIANE DRESCHER PIZATTI, brasileira, casada, administradora, residente na rua R, Quadra 20, casa 08, bairro Aurílla Curvo, Várzea Grande/MT, portadora do CPF: 947.605.601-06 e da carteira de identidade RG: 1336974-3 SSP/MT, a quem confere amplos poderes para sempre em conjunto de dois administrar a firma outorgante, podendo tratar de todos os



000085

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO GUMBLETON DAUNT
810010



Assinatura: Marcos Roberto Cruz Junior

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÚMERO GERAL: 57.749.938-9 DATA DE EXPECIÇÃO: 17/ABR/2002

NOME: MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR
FILIAÇÃO: MARCOS ROBERTO CRUZ E EDNA SIMONI CRUZ

NACIONALIDADE: CUIABA -MT DATA DE NASCIMENTO: 30/MAI/1990

DOC ORIGEM: CUIABA-MT
CUIABA
CNPJ: A108/ALB.203V/N.135355

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E NOTARIAL
CORPORAÇÃO NACIONAL DE REGISTRO E NOTARIAL

NOME: MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR

DOC IDENTIFICACAO / DOC CLASSIFICACAO: 377499388 SSP SP

CPF: 031.453.141-65 DATA DE NASCIMENTO: 30/05/1990

FILIAÇÃO: EDNA SIMONI CRUZ

PROBADO PLASTIFICADO

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO E. REI
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Em testemunho da verdade

Varzea Grande-MT, 30 JUN. 2009

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
GIOCONDA G. M. M. SIRIO
Escritório Juruamentada
Fone: 3685-3258
Fax: 3685-3258
VARZEA GRANDE-MT

CHAFIA M. OLIVEIRA - Tabelião
ITAQUIRAN M. DE OLIVEIRA - Substituto
LAURA JANE M. OLIVEIRA - Substituto
GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Jur.
LUIZ FABIO M. OLIVEIRA - Esc. Jur.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE CRISTO REI
LUIZ FABIO M. OLIVEIRA
Escritório Juruamentada
Fone: 3685-3258
VARZEA GRANDE-MT

LOCAL: CUIABA, MT DATA DO REGISTRO: 17/04/2009

0409655043
377499388

DETRAN - MATO GROSSO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E NOTARIAL

Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Rua Ary Piza de Moraes nº 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-030, Varzea Grande, Mato Grosso
Tabela: 07000 - Mato Grosso de Ostras
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: registrar@tjmta.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
ADR62978
R\$ 2,10

Selo de Controle Digital
Em test. da verdade.

GIOCONDA G. M. M. SIRIO - Esc. Juruamentada
Varzea Grande, MT, 07 agosto 2012
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 164 Cód. Ato 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

031.453.141-65

MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR

30/05/1990

Destino de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

JUN/2006

CAIXA

DISVECO LTDA.

CNPJ 02.971.360/0001-66

NIRE 51.200.690.746

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCOS ROBERTO CRUZ, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de total e completa separação de bens, filho de Francisco Cruz e Irene Coelho Cruz, natural de Pacaembu - SP, nascido aos 25 de março de 1959, residente e domiciliado a Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1800 - fundos, Sala A, na Cidade de Cuiabá -MT - CEP- 78.065.000, portador da RG. nº 12.837.155-9-expedida em 23 de junho de 2006, pela SSP do Estado de São Paulo, e CPF 207.545.151-68, e.

MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR, brasileiro, comerciante, solteiro, filho de Marcos Roberto Cruz e Edna Simoni Cruz, natural de Cuiabá - MT, nascido em 30 de maio de 1990, residente e domiciliado à Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1800, Sala A, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá - MT, CEP 78.065-000, portador da cédula de identidade nº 37.749.938-9 - expedida pela SSP do Estado de SP em 17 de abril de 2002 e do CPF 031.453.141-65,

Únicos sócios componentes da empresa **DISVECO LTDA.**, estabelecida a Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy, CEP- 78.065-000 - Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ. 02.971.360/0001-66, sociedade limitada, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT, no dia 06 de novembro de 1998, sob o nº 512.006.907-46 (a "Sociedade"), e demais alterações,

E, na qualidade de Sócios Ingressantes,

MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA., situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305- A, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78050.000, inscrita no CNPJ nº 19.377.961/0001-48, sociedade limitada com seu contrato social de constituição registrado na JUCEMAT no dia 05/12/2013 sob o NIRE 51201400717 ("MIRFAK"), neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador **MARCOS ROBERTO CRUZ**, acima qualificado, e

CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305-B, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78050-000, inscrita no CNPJ nº 19.371.463/0001-98, sociedade limitada com seu contrato social registrado na JUCEMAT no dia 05/12/2013 sob o NIRE 51201400709 ("CONSTELLATION"), neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio administrador **MARCOS ROBERTO CRUZ**, acima qualificado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
 Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
 NIRE: 51200690746

DISVECO LTDA
 Chancela: 79753-7F3E8-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
 Cuiabá, 08/01/2015


 Natália Balmros
 Secretária Geral

De comum acordo resolvem alterar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

I. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS EM RAZÃO DE CONFERÊNCIA DE BENS

1.1 Neste ato, o sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ**, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as suas 21.340.970 (vinte e um milhões, trezentas e quarenta mil, novecentas e setenta) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

- (a) 21.127.560 (vinte e um milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentas e sessenta) quotas representativas do capital social da Sociedade, são transferidas para a Sócia Ingressante **MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, para integralização de seu capital social, nos termos de seu contrato social; e
- (b) 213.410 (duzentas e treze mil, quatrocentas e dez) quotas representativas do capital social da Sociedade, são transferidas para a Sócia Ingressante **CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, para integralização de seu capital social, nos termos de seu contrato social.

1.2 O sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR** renuncia expressamente ao seu direito de preferência na aquisição das quotas ora transferidas.

1.3 O sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ** declara que suas quotas encontram-se livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, encargos, gravames, responsabilidades, dúvidas, litígios, dívidas de qualquer natureza, tributos, quer convencionais, quer judiciais.

2.1 O sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR**, neste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as suas 215.565 (duzentas e quinze mil, quinhentas e sessenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

- (a) 213.410 (duzentas e treze mil, quatrocentas e dez) quotas representativas do capital social da Sociedade, para a Sócia Ingressante **MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, para integralização de seu capital social, nos termos de seu contrato social; e
- (b) 2.155 (duas mil, cento e cinquenta e cinco) quotas representativas do capital social da Sociedade, para a Sócia Ingressante **CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** para integralização de seu capital social, nos termos de seu contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
 Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
 NIRE: 51200690746
DISVECO LTDA
 Chancela: 79753-7P3E8-OCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB68
 Cuiabá, 08/01/2015


 Natália Balmos
 Secretária Geral

2.2 O sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ** renuncia expressamente ao seu direito de preferência na aquisição das quotas ora transferidas.

2.3 O sócio **MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR** declara que suas quotas encontram-se livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus, encargos, gravames, responsabilidades, dúvidas, litígios, dívidas de qualquer natureza, tributos, quer convencionais, quer judiciais.

3.1 Em razão das cessões e transferências ora deliberadas, a Sociedade, **MARCOS ROBERTO CRUZ, MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR, MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA** e **CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**. conferem-se, reciprocamente, neste ato, a mais plena, geral e irrevogável quitação com relação às quotas transferidas.

4.1 Em razão das deliberações acima, os sócios aprovam, por unanimidade e sem restrições, alterar as Cláusulas Quinta e Sexta do contrato social da Sociedade, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social no valor de **R\$ 21.556.535,00** (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais) divididos em **21.556.535** (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas no valor de **R\$ 1,00**, cada e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	21.340.970	21.340.970,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	215.565	215.565,00	1,00
Totalizando	21.556.535	21.556.535,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: DO DESTAQUE DO CAPITAL SOCIAL

Destaca-se para filial nº2- **Kyoto-** o Capital Social de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), dividido em **600.000** (seiscentas mil) quotas no valor de **R\$1,00** (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746

DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3EB-CCE76-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
Cuiabá, 08/01/2015

Necia Balros
Secretária Geral

Destaca-se para **filial nº3-Feb**, o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRF-1K PARTICIPAÇÕES LTD.A	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTD.A	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para **filial nº4-Adhara**- o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRF-1K PARTICIPAÇÕES LTD.A	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTD.A	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para **filial nº5- Atrium**- o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRF-1K PARTICIPAÇÕES LTD.A	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTD.A	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para **filial nº6- Procyon**- o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRF-1K PARTICIPAÇÕES LTD.A	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTD.A	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
 Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
 NIRE: 51200690746
DISVECO LTDA
 Chancela: 79753-7F3EB-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
 Curitiba, 06/01/2015

[Assinatura]
 Náclays Balrros
 Secretária Geral

Destaca-se para **filial nº 7- Parauapebas-** o Capital Social de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecidas pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFLEX PARTICIPAÇÕES LTDA	49.500	49.500,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCJETÁRIAS LTD.A	500	500,00	1,00
Totalizando	50.000	50.000,00	100,00

II. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 Os sócios decidem alterar o caput da Cláusula Oitava do Contrato Social, que passa a vigorar com seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) **Marcos Roberto Cruz**, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1800 - fundos, Sala A na cidade de Cuiabá - MT - CEP- 78.065.000, portador da RG. n° 12.837.155-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.545.151-68, e (ii) **Marcos Roberto Cruz Junior**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1800, Sala A, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá - MT, CEP 78.065-000, portador da cédula de identidade nº 37.749.938-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.453.141-65, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, diante das instituições financeiras, movimentar contas bancárias, órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito federal, admitir ou demitir empregados e tomar decisões ligados à administração do negócio, vedado no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade."

III. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

6.1 Os sócios decidem alterar o caput da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO: No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes ou dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade."



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746

DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3E8-CEE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Balros
Secretária Geral

IV. ALTERAÇÃO DE OBJETIVO DE FILIAL

A sociedade de comum acordo resolvem alterar o objetivo social da Filial nº 07 – Parauapebas, estabelecida na Av. Redenção, S/N, Quadra 015, Lote 22 a 25 e 33 a 37 – Bairro Residencial Linha Verde, Parauapebas/PA CEP – 68.515-000, passa a ter como objetivo:

- 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 45.20-0-02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
- 45.30-7-03 – Comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as disposições da presente alteração.

8.1 Por fim, diante das deliberações acima tomadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONTRATUAIS

MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA., situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305- A, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78050.000, inscrita no CNPJ nº 19.377.961/0001-48, sociedade limitada com seu contrato social de constituição registrado na JUCEMAT no dia 05/12/2013 sob o NIRE 51201400717 e CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, 13º Andar, Sala 1305-B, Bosque da Saúde, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78050-000, inscrita no CNPJ nº 19.371.463/0001-98, sociedade limitada com seu contrato social registrado na JUCEMAT no dia 05/12/2013 sob o NIRE 51201400709, únicos sócios componentes da empresa DISVECO LTDA., estabelecida a Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 1800, Jardim Kennedy, CEP- 78.065-000 – Cuiabá –MT, inscrita no CNPJ. 02.971.360/0001-66, sociedade limitada, com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial de Mato Grosso – JUCEMAT, no dia 06 de novembro de 1998, sob o nº 512.006.907-46 (a “Sociedade”), e demais alterações, de comum acordo resolvem consolidar o referido contrato social, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746

DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3E8-02E78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB68
Cuiabá, 08/01/2015

Narciza Balrios
Secretária Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade gira sob a denominação social de "DISVECO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES e DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade teve início de suas atividades em 01 de dezembro de 1998, e o prazo de sua duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

Matriz - A sociedade tem a sua sede a Av. Fernando Corrêa da Costa, n° 1800 Jardim Kennedy em Cuiabá - MT, CEP- 78.065-000. CNPJ - 02.971.360/0001-66 - NIRE-512.006.907.46.

Filial n° 02 Kyoto- estabelecida a SIA/Sul - Trecho 01 Lotes 1.160, 1.170,1.180,1.190,1.200,1.210 - Guará Brasília/DF - CEP: 71.200-012.CNPJ - 02.971.360/0003-28 - NIRE-53900267333.

Filial n° 03 - FEB, estabelecida à Av. da FEB, n° 1555 - Bairro Manga , em Várzea Grande - MT, CEP- 78.115-805. CNPJ - 02.971.360/0004-09 - NIRE-519 0031311-2.

Filial n° 04 - Adhara, estabelecida à SETOR SPMS EPIA Lote 03 Bloco A - Núcleo Bandeirante, Brasília - DF - CEP- 71.200-010. CNPJ - 02.971.360/0006-70 - NIRE-53900279536.

Filial n° 05 - Atrium, estabelecida à Av. São Luiz n° 2585 - Jardim Marajoara - Cáceres - MT, CEP- 78.200-000. CNPJ - 02.971.360/0005-90 - NIRE-5190031312-1.

Filial n° 06 - Procyon, estabelecida à Folha 32 Quadra 19, Lote Especial, Anexo 1 - Nova Marabá, Marabá -PA - CEP - 68.508-180. CNPJ - 02.971.360/0008-32 - NIRE - 1590034475-2.

Filial n° 07 - Parauapebas, estabelecida à Av. Redenção, S/N, Quadra 015, Lotes 22 a 25 e 33 a 37 - Bairro Residencial Linha Verde, Parauapebas/PA CEP-68.515-000. CNPJ - 02.971.360/0010-57 - NIRE - 15900407428.

Filial n° 08 - Centto de distribuição, estabelecida à Avenida Fernando Corrêa da Costa, n° 1944, galpão aos fundos, espaço 2, Bairro Pico do Amor, CEP - 78065-000, na cidade de Cuiabá-MT. CNPJ - 02.971.360/0011-38 - NIRE - 51900395429.

Filial n° 9- Redenção estabelecida à Avenida Araguaia, n°1182, entroncamento, Redenção - PA, CEP - 68.550-000. CNPJ - 02.971.360/0013-08 - NIRE - 15900418420.

Filial n° 10- Paragominas estabelecida à Rodovia PA 256, n° 646, Nova Conquista, Paragominas - PA, CEP - 68.627-451. CNPJ - 02.971.360/0014-80 NIRE - 15900418438.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746
DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3EB-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
Cuiabá, 08/01/2015

Naçaia Bairros
Secretária Geral

Filial nº 11- Tangará da Serra estabelecida à Av. Lions Internacional, nº 968 W, térreo, Jardim Califórnia, Tangará da Serra – MT, CEP – 78.300-000. CNPJ – 02.971.360/0012-19 – NIRE - 51900400686.

Parágrafo único: As filiais de Redenção/PA, Paragominas/PA e Tangará da Serra/MT, Parauapebas/PA, exploram da seguintes atividades:

45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

45.20-0-02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

45.30-7-03 – Comércio de varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como Objetivo Social o ramo de Comércio varejista de veículos novos e usados, comércio varejista e atacadista de peças e acessórios, pneumáticos e câmaras-de-ar, derivados de petróleo, Serviços de manutenção e reparação de mecânica, serviços de lanternagem e funilaria e pintura, serviços de manutenção e reparação elétrica, serviços de lavagem, lubrificação e polimento, borracharia, assistência técnica, instalação, manutenção e reparação de acessórios, em veículos automotores; locação e arrendamento de veículos e boutique com artigos do vestuário, e ainda depósitos de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

Parágrafo primeiro: O exercício social bem como o exercício financeiro, coincide com o exercício fiscal, devendo assim, o balanço geral da sociedade ser levantado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social no valor de R\$ 21.556.535,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais) divididos em 21.556.535 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00, cada e assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	21.340.970	21.340.970,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	215.565	215.565,00	1,00
Totalizando	21.556.535	21.556.535,00	100,00

CLAUSULA SEXTA: DO DESTAQUE DO CAPITAL SOCIAL

Destaca-se para filial nº2- Kyoto- o Capital Social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
 Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
 NIRE: 51200690746

DISVECO LTDA
 Chancela: 79753-7F3E8-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
 Curitiba, 08/01/2015

Narciza Bairros
 Secretária Geral

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para filial nº3-Feb, o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para filial nº4-Adhara- o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para filial nº5- Atrium- o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para filial nº6- Procyon- o Capital Social de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecida pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico e Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746

DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3EB-CCE78-225A8-64FD4-E694F-1D924-4FB6B
Cuiabá, 08/01/2015

Nadja Bairos
Secretária Geral

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	594.000	594.000,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	6.000	6.000,00	1,00
Totalizando	600.000	600.000,00	100,00

Destaca-se para filial nº 7- Parauapebas- o Capital Social de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fornecidas pela Matriz, ficando destacado para a filial, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA.	49.500	49.500,00	99,00
CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	500	500,00	1,00
Totalizando	50.000	50.000,00	100,00

CLAUSULA SETIMA: DA PREFERENCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, com assinatura dos sócios cedentes e adquirentes, se realiza a cessão delas mediante alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) Marcos Roberto Cruz, brasileiro, comerciante, casado, residente e domiciliado na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1800 - fundos, Sala A na cidade de Cuiabá - MT - CEP- 78.065.000, portador da RG. nº 12.837.155-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 207.545.151-68, e (ii) Marcos Roberto Cruz Junior, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 1800, Sala A, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá - MT, CEP 78.065-000, portador da cédula de identidade nº 37.749.938-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.453.141-65, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, diante das instituições financeiras, movimentar contas bancárias, órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e Governo do Distrito federal, admitir ou demitir empregados e tomar decisões ligados à administração do negócio, vedado no entanto, sua utilização em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: Os administradores poderão nomear procuradores através de instrumento público de procuração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746
DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3E8-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
Cuiabá, 08/01/2015

Natália Balros
Secretária Geral

CLAUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e da demonstração do resultado de exercício onde definirá o lucro do período, cabendo aos sócios, a retirada de lucros ou a responsabilidade pelas perdas apuradas nos demonstrativos contábeis na proporção de suas quotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAL

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RETIRADA, DISSOLUÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

No caso de morte, incapacidade, falência, insolvência, recuperação judicial, retirada, dissolução ou exclusão de qualquer sócio, a Sociedade não será dissolvida, podendo continuar com as suas atividades com os sócios remanescentes, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Na hipótese de não existir o interesse dos sócios remanescentes ou dos sucessores, herdeiros ou incapaz, a Sociedade se dissolverá devendo assim ser levantado o valor de seus haveres que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade não se dissolverá em relação a seus sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200690746
DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3E8-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB6B
Cuiabá, 08/01/2015

Nairara Baimos
Secretária Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

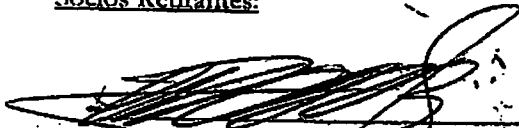
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

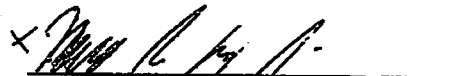
Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento particular o Foro da cidade e Comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, pôr mais especial que se apresente.

E, por estarem de comum acordo, assina e lavara o presente instrumento particular de alteração Contratual, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

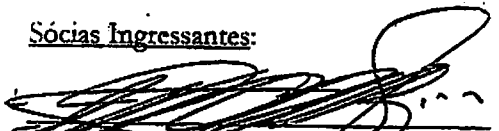
Cuiabá - MT, 26 de Novembro de 2014.


Sócios Retirantes:


MARCOS ROBERTO CRUZ


MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR


Sócias Ingressantes:


MIRFAK PARTICIPAÇÕES LTDA
P. Marcos Roberto Cruz

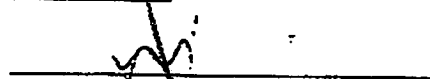

CONSTELLATION PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA
P. Marcos Roberto Cruz


Administradores:


MARCOS ROBERTO CRUZ



MARCOS ROBERTO CRUZ JUNIOR

Testemunhas:

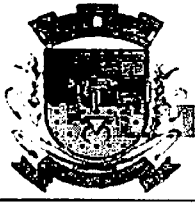

Paulo Henrique de Lima Borges
RG: 07538405 SESP-MT
CPF: 091.669.728-25


Evangivaldo Almeida Teles
RG: 1246802-7 SSP-MT
CPF: 241.182.069,00




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149706014
Protocolo: 14/970601-4 de 02/01/2015
NIRE: 51200890746
DISVECO LTDA
Chancela: 79753-7F3E8-CCE78-225A8-64FD4-E684F-1D924-4FB68
Cuiabá, 08/01/2015


Natália Sairros
Secretária Geral



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I. N.º 055/2017
São Félix do Araguaia – MT.

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico sobre o Processo nº 055/2017, na modalidade de Adesão n 006/2017 "A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE TOYOTA SW4 ANO E MODELO 2017, 05 LUGARES". Referente ao Processo Administrativo nº 001/2017 Pregão Presencial nº 001/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO – MT.

São Felix do Araguaia - MT, 13 de outubro de 2017.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PORTARIA Nº 36/2017



000099

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 055/2017.

Interessada: Gabinete da Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 referente ao Processo Administrativo nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT, referente a Aquisição de uma camionete Toyota SW4, zero quilometro, com capacidade de 05 lugares, ano e modelo 2017, para o Gabinete da Prefeita Municipal.

Considerações iniciais:

Essa Assessoria jurídica foi instada para analisar os aspectos jurídicos da presente solicitação de contratação da empresa referente ao fornecimento de uma Camionete Toyota SW4 através de ADESÃO.

Os autos foram instruídos com:

- I – Solicitação de adesão;
- II – Relação do Bem Aderidos;
- III – Anuência e Autorização da empresa DISVECO LTDA;
- IV – Ata de Registro de Preços nº 002/2017 da empresa DISVECO LTDA;
- V – Orientação para a aquisição através da Adesão (carona) e orientação para o preenchimento do contrato;
- VI – Minuta de Contrato;
- VII – Publicações;
- VIII – Edital e anexo;
- IX – Ata de sessão pública;
- X – Ata do registro de preços;
- XI – documentos de habilitação da empresa.

Este é o Relatório, passamos ao Parecer das Considerações Legais:



Sobressai como um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, permitiu a participação no certame licitatório por órgão ou entidade da Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma opção legal para tornar as aquisições mais ágeis, sem o fracionamento da despesa, com redução do número de licitações, propiciando a redução do volume do estoque e possibilitando a economia de escala.

Nessa senda, mediante a existência de outra licitação anterior, porem conduzida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, diverso do Município de São Félix do Araguaia - MT, pretende-se aproveitar do certame por meio da Adesão "Carona" a ata de registro de preços.

Tanto na Lei nº 8.666/1993 quanto no Decreto nº 7.892/2013 não vedam que os órgãos de um ente federado possam utilizar a Ata de Registro de Preços resultante de licitação realizada por outro ente, salvo a Administração pública Federal em relação aos demais entes federativos.

Sendo oportuno apresentar, as disposições do decreto Federal nº 7.892/2013, que ao revogar o decreto anterior sobre o Sistema de Registro de Preços, manteve a permissão em seu art. 22 a participação no certame licitatório desde que, para isso, se faça consulta previa ao órgão gerenciador do registro de Preços e ainda que a adesão considerada vantajosa. Senão Vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por



000101

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

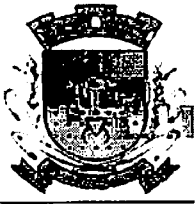
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Conforme explicitado no relatório desse parecer, constam nos autos todos os documentos exigidos no §1º, retro citado, devendo destacar a existência a existência de pesquisa mercadológica que comprova a vantagem econômica a Administração Pública ao se realizar a presente contratação por meio de "carona" à Ata de Registro de Preços nº



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO JURIDICO



000102

002/2017, Pregão Presencial n.º 001/2017, processo administrativo n.º 001/2017-
originário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

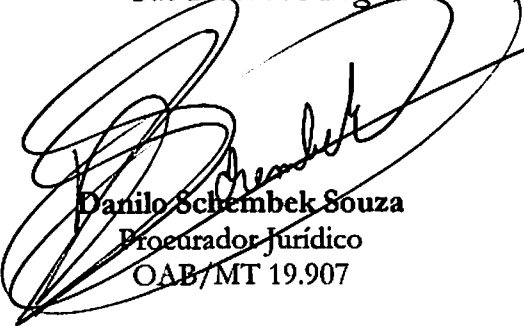
Adiante, prepondera na doutrina o entendimento de que as vigências da Ata de Registro de Preços e do contrato transcorrem de formas independentes, contudo deve-se ser observado o prazo de validade da primeira, pois somente pode ser celebrado contrato enquanto a Ata de Registro de Preço estiver vigente.

Desta forma, deve-se ter atenção para que o presente contrato seja firmado ante de findado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços em questão, o qual a Ata de Registro de Preços n.º 002/2017 tem validade até 19 de janeiro de 2018.

Por todo o exposto e por estar de acordo com a legislação vigente, após a autorização da Sra. Prefeita, esta Assessoria Jurídica concorda com a realização do procedimento de Adesão (carona) à Ata de Registros de Preços n.º 002/2017 (Pregão Presencial n.º 001/2017 – Processo Administrativo n.º 001/2017, originário do Município de Campos de Júlio – MT.

É o Parecer, o que se faz de forma meramente opinativa, cabendo a decisão de mérito a autoridade competente, nos termos da jurisprudência Pátria.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de outubro de 2017.


Danilo Schembek Souza
Procurador Jurídico
OAB/MT 19.907

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 6/2017 - OU

Processo Administrativo: 55/2017
Processo de Licitação: 55/2017
Data do Processo: 16/10/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000103

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 55/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 17/10/2017
e) Data da Adjudicação: 16/10/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação ADESÃO AATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 02/2017 INERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO -MT QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE ZERO KM CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADA A DIESEL, 05 LUGARES ANO E MODELO/2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
DISVECO LTDA (11570)					
1 VEICULO - Marca: SW4 TOYOTA	UNI	1,00	0,0000	240.000,00	240.000,00
				Total do Fornecedor:	240.000,00
				Total Geral:	240.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (20)

São Félix do Araguaia, 16 de Outubro de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 6/2017 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2017
Data do Processo: 16/10/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000104

São Félix do Araguaia, 16 de Outubro de 2017.


Janailza Favelra Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 6/2017 - OU

Processo Administrativo: 0155/2017
Processo de Licitação: Adm. 55/2017
Data do Processo: 16/10/2017

Folha: 1/1

000105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 17/10/2017
e) Objeto da Licitação ADESÃO AATA DE REGISTRO E PREÇOS Nº 02/2017 INERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO -MT QUE OBJETIVA AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE ZERO KM CATEGORIA SUV, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADA A DIESEL, 05 LUGARES ANO E MODELO/2017.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

DISVECO LTDA (11570)

1 VEICULO - Marca: SW4 TOYOTA	UNI	1,00	0,0000	240.000,00	240.000,00
Total do Fornecedor:					240.000,00
Total Geral:					240.000,00

São Félix do Araguaia, 17 de Outubro de 2017.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



000106

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 referente ao Pregão Presencial 001/2017 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, referente ao fornecimento de um veículo zero km "CAMIONETE TOYOTA SW4 ANO E MODELO 2017 O5 LUGARES, A DIESEL, em virtude da necessidade do Gabinete da Prefeita Municipal". Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 1800 Jardim tropical, CEP 78.065-000 em Cuiabá - MT.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



000107

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017
PROCESSO 055/2017
ADESÃO/CARONA Nº 006/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO Nº
001/2017, PREGAO PRESENCIAL 001/20176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO - MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TOYOTA SW4, ZERO KM, 05 LUGARES, ANO E MODELO 2017, A DIESEL PARA O GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. **FIRMADO EM:** 17/10/2017. **FAVORECIDA:** DISVECO LTDA, CNPJ nº 02.971.360/0001-66. **PRAZO VIGENCIA:** 03(TRES) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhora Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 002/2017, resultante do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2017, objetivando Contratação de empresa. referente a Aquisição de uma Camionete Toyota SW4, zero quilometro, com capacidade de 05 lugares, ano e modelo 2017, para o Gabinete da Prefeita Municipal, baseado na Lei n.º 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia tem urgência na aquisição do referido Veículo.

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e Decreto Municipal n.º 19/13, de 14 de Março de 2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT.

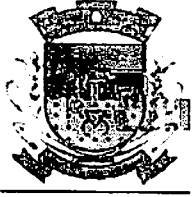
Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado de Mato Grosso.

§ 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.

§ 9º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 10. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



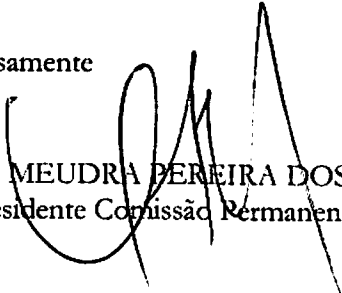
A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 002/2017- Prefeitura Município de Campos de Júlio - MT:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao prestador dos serviços;
4. Anuência do prestador dos serviços em executar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer Jurídico com a aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

São Félix do Araguaia, 16 de outubro de 2017

Atenciosamente

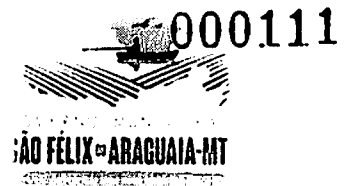

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação

JARLEM ANGELICA RAMOS BARBOSA
Secretária

ESLANE RODRIGUES AGUIAR
Membro



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2017
PROCESSO DE ADESÃO Nº 006/2017
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA A ATA "SRP" Nº 002/2017

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e de outro lado a empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.971.360/0001-66 abaixo qualificada, doravante denominada Contratada e DETENTORA DA ATA Nº 002/2017, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017, Processo Licitatório nº 01/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **selecionar proposta para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

A empresa CONTRATADA E DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objetivo a Aquisição de um (01) veículo Camionete Toyota SW4, Zero Km, tração 4x4, alimentado a diesel, 05 lugares ano e modelo 2017. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) o mesmo inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrecorribéis durante a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preço.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos e devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

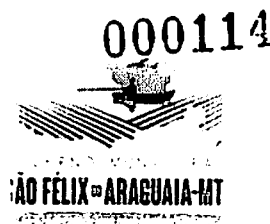
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

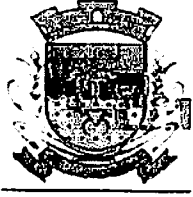
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

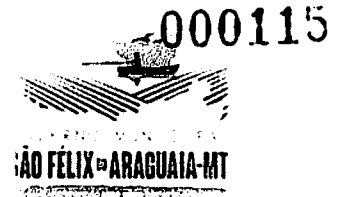
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, situada à Av. Araguaia, nº 248, Bairro Centro, nesta cidade.

7.5.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



000117

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do veículo, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade no recibo de venda/transfêrencia, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, o recibo será considerado como não apresentado, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Departamento de Licitação



11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Contrato ao Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia – MT em 17 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Cadastrada em 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

DISVECO LTDA
CNPJ 02.971.360/0001-66
EMPRESA CONTRATADA

Servidor(a)	Cargo	Lotação
ADRIANO DE LARA GIACUNO	ODONTOLOGO	PSF - Unidade de Saúde de Varginha - Secretaria Municipal de Saúde
ANA MARIA MOREIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDETE MARIA PINTO DA SILVA	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	PSF - Unidade de Saúde de Varginha - Secretaria Municipal de Saúde
CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	Secretaria Municipal de Fazenda
CREUZA FERNANDES DE MELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF - Unidade de Saúde de Porto de Fora - Secretaria Municipal de Saúde
CRISTIANO JOSÉ KUHN	ENFERMEIRA(O)	PSF - Unidade de Saúde de Varginha - Secretaria Municipal de Saúde
DEBORA GOMES PINTO CAPISTRANODIAS	ENFERMEIRA(O)	Secretaria Municipal de Saúde
ELAINE CABRAL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA(O)	PSF - Unidade de Saúde de Olho D'Água - Secretaria Municipal de Saúde
ELAINE REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	ENFERMEIRA(O)	Secretaria Municipal de Saúde
ELEONORA BOM DESPACHO MOREAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde
EMERSON GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRA(O)	Secretaria Municipal de Saúde
HENRIQUE SANTIAGO	ENGENHEIRO FLORESTAL	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
JOICE JANAINA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF - Unidade de Saúde de Olho D'Água - Secretaria Municipal de Saúde
LAURA GRACAS PADILHA DE CARVALHO	ENFERMEIRA(O)	PSF - Unidade de Saúde de Porto de Fora - Secretaria Municipal de Saúde
LEANDRA ROBERTA TAQUES AMORIM SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Saúde

Servidor(a)	Cargo	Lotação
LUMARA CORCINO DE ARAUJO	ENFERMEIRA(O)	Secretaria Municipal de Saúde
LUZIA LUCIA DOS REIS CORREA	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	PSF - Unidade de Saúde de Olho D'Água - Secretaria Municipal de Saúde
MANOEL VICTOR DA C. CAMPOS	CONTADOR	Secretaria Municipal de Fazenda
MARGARETH ROSA RONDON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária
MARIA CAROLINA MANDU VILELA XAVIER	PSICOLOGO	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
MICHELE TE-REZINHA QUEIROZ DE ARRUDA	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	PSF - Unidade de Saúde de Porto de Fora - Secretaria Municipal de Saúde
ROSINALVA PINTO DE MANGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF - Unidade de Saúde de Varginha - Secretaria Municipal de Saúde
SILVANA DO NASCIMENTO	TECNICO DE HIGIENE BUCAL	Secretaria Municipal de Saúde
SOLANGE BARBOSA MARTINS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	PSF - Unidade de Saúde de Agrovila das Palmeiras - Secretaria Municipal de Saúde
THAYSA FERREIRA BRANDAO	ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
THAYSE SOUZA DA FONSECA VILAS BOAS	FISIOTERAPEUTA	Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VILNEI FELIX CORREIA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na PA Zeca da Doca, nº 20 (Lote) - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 245.945.630-15 e Identidade nº 1.129.335-7 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.083.386.386-7, nascido no dia 01/03/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2017 a 31 de maio de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - 4ª Posse do Capão Verde - CEP 78.670-000 - Gleba Dom Pedro - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 863.994.031-20 e Identidade nº 3.739.512 - 2ª via - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.249.429.555-8, nascido no dia 09/01/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 195/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de outubro de 2017

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2017 a 31 de maio de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 002/2017 referente ao Pregão Presencial 001/2017 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, referente ao fornecimento de um veículo zero km "CAMIONETE TOYOTA SW4 ANO E MODELO 2017 05 LUGARES, A DIESEL, em virtude da necessidade do Gabinete da Prefeita Municipal". Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 1800 Jardim tropical, CEP 78.065-000 em Culabá - MT.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017

PROCESSO 055/2017

ADESÃO/CARONA Nº 006/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 001/2017, PREGAO PRESENCIAL 001/20176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TOYOTA SW4, ZERO KM, 05 LUGARES, ANO E MODELO 2017, A DIESEL PARA O GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. FIRMADO EM: 17/10/2017. FAVORECIDA: DISVECO LTDA, CNPJ nº 02.971.360/0001-66. PRAZO VIGENCIA: 03(TRES) meses. VALOR GLOBAL: R\$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO Nº 55/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MOACIR FERNANDES MORAES, PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 19.317.860/0001-81, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME ATA (anexo).

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2017

MOACIR FERNANDES MORAES

Prefeito Substituto

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_/ / ____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº136/2017. PREGÃO37 /2017

CONTRATO (A) DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUIMAS P/ ESCRITORIO LTA

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA EDITAL ANEXOS. I

De acordo com proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 30/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$23.315,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos e quinze Reais), constante da proposta homologada em 03.10.2017.

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 (dois) meses e vinte e sete dias, vigorando pelo período de 04 de Outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DECRETO Nº 55/2017 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MOACIR FERNANDES MORAES, PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional das Contas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 19.317.860/0001-81, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO NOMEADO POR PORTARIA (anexo);

Ø E do PREFEITO EM SUBSTITUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO CONFORME ATA (anexo).

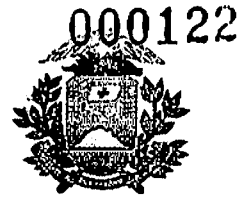
ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ato 6 Nº 1220
Divulgação Org. Inicial de outubro de 2017
Publicação quarta-feira 19 de outubro de 2017

Objeto: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA PRAÇA DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULO EM SERVIÇO A ESTE MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

No dia 16 de outubro de 2017, às 10:30 horas (horário Brasília), reuniram-se na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira e Equipe de apoio, composta por MARCELI SALETE TAFAREL, JOÃO MALINKI JUNIOR E MAICON ODAIR DA SILVA, designada pela portaria 32/2017 do dia 03 de janeiro de 2017. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 20 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.

Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio.

Santa Carmem/MT, 16 de outubro de 2017.
ASSINAM:

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Marceli S. Tafarel
Pregoeira

João Malinki Junior
Equipe de apoio

Maicon Odaír da Silva
Equipe de apoio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade Pregão Presencial 26/2017 menor preço por lote de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO COM FESTIVIDADE, EM REALIZAÇÃO DE CIRCUITO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, oriundo do CONVÊNIO 1093/2017 - SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017, iniciando a sessão às 09:00h, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66.3562-1115 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 17 de outubro de 2017.

Marceli Tafarel
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix de Araguaia (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, cujo objeto é a Adesão (CARONA) e Ata de Registro de Preços nº 002/2017 referente ao Pregão Presencial 001/2017 da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, referente ao fornecimento de um veículo zero km "CAMIONETE TOYOTA SW4 ANO E MODELO 2017 OS LUGARES, A DIESEL, em virtude da necessidade do Gabinete da Prefeita Municipal". Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: DISVECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.971.360/0001-66, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, 1800 Jardim tropical, CEP 78.065-000 em Cuiabá - MT.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017
PROCESSO 065/2017
ADESÃO/CARONA Nº 006/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 -
PROCESSO Nº 001/2017, PREGÃO PRESENCIAL 001/20176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TOYOTA SW4, ZERO KM, 05 LUGARES, ANO E MODELO 2017, A DIESEL PARA O GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, FIRMADO EM: 17/10/2017. FAVORECIDA: DISVECO LTDA, CNPJ nº 02.971.360/0001-66. PRAZO VIGÊNCIA: 03(TRES) meses. VALOR GLOBAL: R\$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de outubro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 054/2017

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitação realizado na modalidade do Pregão Presencial C/ SRP nº 054/2017, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades dos usuários da saúde pública desta Secretária Municipal de Saúde de Sapezal - MT na qual sagraram - se vencedoras as empresas:

BATISTA REIS E REIS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ 10.553.680/0001-24, com o valor total de R\$ 115.837,90 (Cento e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

J M BARBIERO - ME, devidamente inscrita no CNPJ 02.616.921.0001-09, com o valor total de R\$ 660.198,00 (Seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais).

Eduardo Botelho Novos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 SRP 85/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP e também com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. OBJETO: Aquisição de Insumos (Leites, Dietas Líquidas, Suplementos e Sondas) para atendimento do Liminário Judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. ENVIO DE PROPOSTAS: 17/10/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 30/10/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30/10/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 16 de outubro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PORTARIA

PORTARIA Nº 1541/2017
DATA: 11 de outubro de 2017

SÚMULA: Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciono.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciono:

Mst	Nome	Cargo	CC	Secretaria	Exoneração
12822	FABIANO SILVA BARBOSA	SUPERVISOR 2	29	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	11.10.2017
12948	DORNEI DRACROCE	ASSISTENTE 2	31	OBRAS SERVIÇOS URBANOS	11.10.2017